Cataguases

IMPRENSA OFICIAL - CATAGUASES/MG

Edição: 3.734 | Cataguases, 14 de agosto de 2022 | Fundado em 28 de janeiro de 1906

Prefeitura inicia obra de recapeamento asfáltico na Avenida Nicolau Siervi

Obra está sendo executada por meio do Cimpar (Consórcio Intermunicipal Interfinalitário do Vale do Paraíba), e utiliza recursos provenientes do Acordo da Vale para os municípios mineiros, conforme lei estadual 23.830/21

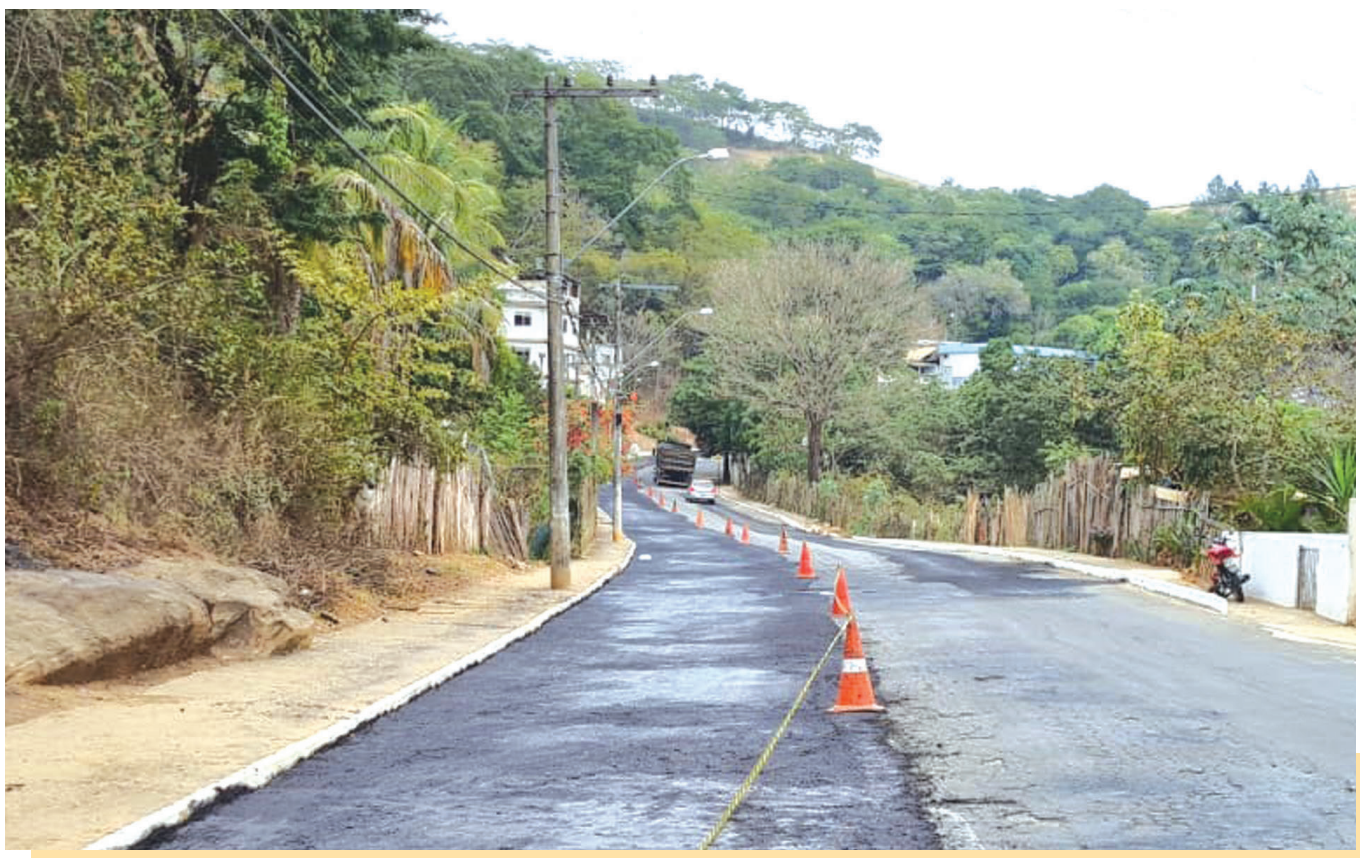

Na última semana, começaram as obras de recapeamento asfáltico em trechos da Avenida Nicolau Siervi, na Vila Minalda. A empreitada vem sendo executada pelo Cimpar (Consórcio Intermunicipal e Multifinalístico do Vale do Paraíba), e deve também beneficiar a Avenida Meia Pataca.

Prevista para ser entregue em três meses, a obra foi viabilizada com recursos da Vale, repassados aos municípios mineiros como parte do acordo firmado entre a mineradora e o poder público, que foi consolidado pela lei estadual 23.830/21, como forma indenizatória de reparação de danos causados pelo rompimento da barragem da Vale em Brumadinho, em janeiro de 2019. ■

Prefeitura recupera antiga estrada de acesso entre distritos da Glória e Sereno

A partir da última semana, o acesso entre os distritos da Glória e de Sereno ganha uma segunda opção, podendo ser feito por uma antiga estrada, a da região do Coquinho. Aquela travessia estava há muito desativada, devido ao entupimento de uma rede pluvial de 60 milímetros de espessura, danificando a pista. Além do nivelamento da estrada com máquina Patrol, a equipe de Serviços Urbanos da prefeitura instalou no trecho obstruído uma nova rede pluvial, com duas manilhas em paralelo, medindo cada uma 80 milímetros de espessura, mais que dobrando a capacidade de vazão das águas.

Neste mês, os serviços de patrolamento e drenagem com a máquina Patrol foram realizados nas estradas de acesso a Joaquim Vieira aos distritos de Cataguarino e da Glória. Mantendo o propósito de ir além do serviço de manutenção, mas também liberar outras vias de acesso, a Secretaria de Serviços Urbanos já estuda a reativação de uma antiga estrada ligando as localidades rurais de São Pedro a Roda D'Água. ■

SE VOCÊ SOFRE OU CONHECE ALGUMA MULHER QUE SOFRE VIOLÊNCIA, LIGUE GRATUITAMENTE 180, DISPONÍVEL 24 HORAS, TODOS OS DIAS DO ANO

ATOS DO JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF

Vara de Família, da Infância, da Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases/MG

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM MÓVEL para intimação do executado e fiel depositário do bem Eduardo Venâncio Pereira – CPF 107.200.346-55, e demais interessados, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, requerido por Inácio Soares Pereira Venâncio – CPF 165.702.656-60 e Maria Julia Soares Pereira – CPF 165.702.336-29, representada por sua genitora Rafaela Aparecida Teixeira Soares – CPF 084.970.456-10, Processo nº 5001826-67.2020.8.13.0153.

O Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. MM. Juiz de Direito da Vara de Família, da Infância, da Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do site (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 03 DE OUTUBRO 2022, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2° Leilão com início no dia 03 OUTUBRO DE 2022, às 10:01 horas e término no dia 03 DE OUTUBRO DE 2022, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma televisão Samsung, tela plana 42", em bom estado de conservação e funcionamento, com aproximadamente três anos de uso.

Localização do bem: Este bem encontra-se depositado com o executado Sr. Eduardo Venâncio Pereira – CPF 107.200.346-55, sito a Rua José Gonçalves de Souza, São Manoel do Guaiaçu, na cidade e comarca de Cataguases/MG, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, ID 9437012115, Pág. 4, de 06/04/2022.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, ID 9437012115, Pág. 4, de 06/04/2022.

Débitos sobre o bem a ser leiloado: O bem móvel a ser leiloado não é passível de débitos.

ÔNUS SOBRE O BEM LEILOADO: O bem móvel a ser leiloado não é passível de ônus.

Estado do bem: O bem móvel a ser leiloado se encontra depositado com o executado e será alienado no estado em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante.

Visitação: Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site da Gestora de Leilões Eletrônicos, www.mouzarbastonleiloes.com.br e posteriormente solicitar o agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contatos oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o encerramento do 1º. Leilão, cuja data está informada acima.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

3) não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;

4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação (Art. 891 do CPC);

5) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);

6) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);

7) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á pagos diretamente;

9) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;

10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;

11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)

12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;

13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial;

14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF).

16) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do móvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

17) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1° do Código de Processo Civil;

18) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do móvel até a decisão final do recurso;

19) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do móvel arrematado para o seu nome. Para transferir o móvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação";

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo leiloeiro Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMG nº 1125.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Leilões EIRELI – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% sobre o valor da avaliação devida ao leiloeiro do valor da avaliação do bem móvel.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se os executados, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá os executados pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora de Leilões Eletrônico de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica os executados obrigados a pagar a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da arrematado, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara de Família, da Infância, da Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases/MG, sito a Praça Dr. Augusto Cunha Neto, Granjaria, CEP: 36773-006, na cidade e comarca de Cataguases/MG, e-mail: cgs1fam@tjmg.jus.br ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca – SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Fica o executado e fiel depositário do bem, e demais interessados INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Cataguases/MG,

Eu,_____,

Analista Judiciário, digitei.

Eu,_____

, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Felipe Teixeira Cancela Jr.

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 0010981-92.2014.8.13.0153. O MM. Juiz de Direito titular da Segunda Vara Cível desta Comarca, Dr. Cláudio Henrique Fuks, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio CITA os herdeiros de IRIS APARECIDA PACHECO NORBERTO e os herdeiros de JOCELEI COIMBRA MIGUEL JOÃO, réus ausentes, incertos e desconhecidos e demais pessoas interessadas para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 0010981-92.2014.8.13.0153 requerida por ANTÔNIO PAULO FREITAS DANIEL, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelo requerente na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: "Um lote situado na cidade de Cataguases, na Rua Américo, nº10, Bairro Dico Leite, com 166,40m2 de área, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amércio, 20,00 metros pelo lado direito confrontando com Geraldo Célio Resende e sua esposa Roseli Regina de Castro Resende, 15,50 metros pelo lado esquerdo confrontando com Maria José da Silva e 10,00 metros de largura nos fundos confrontando com Jocelei Coimbra Miguel João e Sebastião Geraldo Norberto, matriculado sob o nº5.262 no CRI de Cataguases". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas Imprensas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no átrio do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de trinta dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Cataguases, 27 de junho de 2022. Eu,Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria, o subscrevo.

Documento Assinado Eletronicamente

Cláudio Henrique Fuks

Juiz de Direito

Cartório Miraí
Endereço: Rua Afonso Alves Pereira, 137, Centro, Miraí, MG - 36790-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

COMARCA DE MIRAÍ - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O/A Oficial do Cartório Miraí, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, ALAIR TASSINARI FILHO, CPF/CNPJ nº 01304926630, JAQUELINE MORAES RESENDE TASSINARI, CPF/CNPJ nº 08107316657, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A, ou ao endereço do Cartório Miraí, Rua Afonso Alves Pereira, 137, Centro, Miraí, MG - 36790-000, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R$ 42.724,87, em 09/08/2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº 237/0511/402144988 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 7352, 3202, do Livro 2 – Registro Geral, do Cartório Miraí . Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Miraí. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital.

Miraí, 10 de Agosto de 2022

Randolfo das Neves Rocha

Oficial de Registro

ATOS DO LEGISLATIVO
Presidente: Felipe Ramos de Souza

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Altera o Artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – O Artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 261 – Omissis…

§ 1º – As Comissões Peremanentes poderão convocar uma só Audiência Pública englobando dois ou mais Projetos de Lei relativos a mesma matéria.

§ 2º – A solicitação de Audiência Pública somente poderá ser feito por requerimento protocolado até quatro horas antes da Sessão cuja proposiçao do tema estiver em pauta.

§ 3º – A proposição, cuja matéria seja tema de Audiência Pública solicitada, não poderá sere votada até a conclusão da referida Audiência Pública.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência , 10 de agosto de 2022.

Vereador Felipe Ramos Vilas Souza
Presidente Vereador Gilberto Marques Oliveira
1º Vice-Presidente
Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
2º Vice-Presidente
Vereador Vinicius Machado
1º Secretário
Vereador Flávio Alves de Sousa
2º Secretário
Vereador Fernando Medeiros Pereira
Tesoureiro

Resolução n° 06/2022

"Acrescenta Incisos aos Art. 63 e 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências"

Art.1°. Acrescenta Inciso VIII ao Artigo 63, do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63 - As Comissões Permanentes são oito, com as seguintes denominações:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III – Obras e Serviços Públicos;

IV – Comissão de Saúde e Assistência Social;

V – Comissão de Segurança Pública;

VI - Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

VII – Comissão de Educação

VIII – Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte"

Art. 2º – Acrescenta Inciso VIII ao Artigo 65, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 65 – É da competência específica:

VIII – Da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

a) manifestar-se em todos os projetos e matérias que disponham sobre relações de consumo, analisando sua pertinência diante das disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

b) a orientação e a educação do consumidor;

c) a economia popular e a repressão ao abuso do poder econômico;

d) a composição, a qualidade, a apresentação, a publicidade e a distribuição de bens e serviços;

e) a política de abastecimento;

f) a orientação e a educação do contribuinte.

Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência , 10 de agosto de 2022.

Vereador Felipe Ramos Vilas Souza
Presidente
Vereador Gilberto Marques Oliveira
1º Vice-Presidente
Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
2º Vice-Presidente
Vereador Vinicius Machado
1º Secretário
Vereador Flávio Alves de Sousa
2º Secretário
Vereador Fernando Medeiros Pereira
Tesoureiro

Resolução n° 07/2022

"Acrescenta alínea ao Inciso I do Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências"

Art.1°. Acrescenta alínea "h" ao Inciso I do Artigo 77, do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.77 - As Comissões Permanentes reunir-se ao:

I – Omissis...
a – omissis...
b – omissis…
c – omissis…
d – omissis…
e – omissis…
f – omissis…
g – omissis…
h – Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte – quarta-feira às 15h00min.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência , 10 de agosto de 2022.

Vereador Felipe Ramos Vilas Souza
Presidente
Vereador Gilberto Marques Oliveira
1º Vice-Presidente
Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
2º Vice-Presidente
1º Secretário
Vereador Flávio Alves de Sousa
2º Secretário
Vereador Fernando Medeiros Pereira
Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 08/2022

"Dispõe sobre o Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2023

A Câmara Municipal de Cataguases –MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Câmara Municipal de Cataguases – MG, para o exercício financeiro de 2023, para fins de Consolidação junto ao Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 6.860.000,00 (seis milhões, oitocentos e sesssenta mil reais), que se promulga juntamente com esta Resolução e da qual passa a ser parte integrante.

Art. 2º - A Quota Duodecimal destinada ao Legislativo será repassada pelo Executivo até o dia 20 de cada mês, de acordo com o artigo 165 parágrafo 9º, art. 168 da Constituição Federal, EC 25/2000, EC 58/2009 e será aplicada de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica o Legislativo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite estabelecido no Orçamento Geral do Município para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto, anular total ou parcial, dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2022.

Ver. Felipe Ramos Vilas de Souza
Presidente
Ver. Gilberto Marques de Oliveira
1º Vice Presidente
Ver. Antônio Gilmar de Oliveira
2º Vice Presidente
Ver. Vinícius Machado
1º Secretário
Ver. Flávio Alves de Sousa
2º Secretário
Ver. Fernando Medeiros Pereira
Tesoureiro

EXTRATO DE CONTRATO 08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização do projeto arquitetônico para reforma de banheiro com acessibilidade de para deficiente e nova fachada do prédio.

CONTRATADA: Unir Design Ltda.

CNPJ: 32.422.478/0001-04.

ENDEREÇO: Rua Capitão Teixeira Pinto, 472, Centro, Úba.

VALOR TOTAL: R$ 6.210,00 (Seis Mil Duzentos e Dez Reais).

PERIODO: 30 dias.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 031 0001 2005 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº. 004/2022, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Cataguases, 09 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Felipe Ramos Vilas de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização do projeto arquitetônico para reforma de banheiro com acessibilidade de para deficiente e nova fachada do prédio.

CONTRATADA: Unir Design Ltda.

CNPJ: 32.422.478/0001-04.

ENDEREÇO: Rua Capitão Teixeira Pinto, 472, Centro, Úba.

VALOR TOTAL: R$ 6.210,00 (Seis Mil Duzentos e Dez Reais).

PERIODO: 30 dias.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 031 0001 2005 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação

nº. 004/2022, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Cataguases, 08 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Felipe Ramos Vilas de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cataguases

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA SITUAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DE CATAGUASES

Ata da Audiência pública da Câmara de Vereadores de Cataguases, Estado de Minas Gerais, realizada aos onze dias de maio de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, no salão da Plenária daquela Casa. Estiveram presentes Felipe Ramos Vilas de Souza, presidente da Câmara de Vereadores, Sílvio Mauro Romero, requerente e presidente da sessão, vereadores, mototaxistas e convidados. Às dezoito horas e trinta minutos, o excelentíssimo vereador Felipe Ramos Vilas de Souza, presidente da Casa, cumprimentou a todos e, em seguida, convidou-os a ouvir o hino nacional e o hino à Cataguases. Depois disso, deu início à sessão, passando a presidência da reunião ao vereador Senhor Sílvio Mauro Romero. Sílvio cumprimentou a todos os presentes. Primeiramente, destacou a falta de representatividade e de uma instituição que acolha os mototaxistas, o que torna difícil o trabalho desses profissionais. Na sequência, convidou o senhor Reinaldo, representante da classe dos mototaxistas da cidade, além dos senhores Rogério, representante do Poder Público Municipal, senhor Fabrício, representante da Catrans, e o senhor Paulo Tomazetto, representante dos usuários dos serviços, para tomarem assento na Plenária. O senhor Sílvio passou a palavra ao representante da classe dos mototaxistas. Ele apresentou, de forma sucinta, a trajetória dos mototaxistas em Cataguases, bem como suas principais reinvindicações, dentre elas: a ausência de benefícios que contemplem exclusivamente os mototaxistas, como plano de saúde, descontos para troca de motos, etc. Concluída a explanação, Sílvio Romero indagouo sobre o relacionamento entre mototaxistas e prefeitura, para verificar se há fiscalização dos serviços e apoio aos profissionais, ao que o representante respondeu serem mínimas as solicitações atendidas pela atual gestão municipal. Perguntado a respeito do valor da taxa, o senhor Reinaldo, representante dos mototaxistas, afirmou que, atualmente, eles pagam mil e cinquenta reais de taxa à prefeitura. Valor mais alto da região. Após essa declaração, o vereador Marcos Costa perguntou sobre a situação que envolve os mototaxistas da região, por exemplo, a quantidade de profissionais trabalhando, valor do imposto, ao passo que, obteve como resposta que, em Ubá cobra-se duzentos e vinte reais, em Leopoldina, trezentos reais e em Barbacena cento e oitenta reais. Ainda aproveitando o momento de esclarecimentos, o vereador Professor Jeférson pediu especificação a respeito das solicitações apresentadas à Prefeitura e a Catrans, as quais não foram atendidas. A resposta foi a criação de Ponto Rotativo e a Redução de Impostos. Já o vereador Betão do Areão perguntou sobre a nova licitação, na intenção de saber se serão abertos novos pontos ou licitados os que já estão ocupados. Na oportunidade, o senhor Reinaldo esclareceu que serão licitadas 3 vagas, uma por mês. Contudo, a preferência entre os colaboradores é que essa licitação seja feita uma única vez. Ele observou ainda que, há 18 vagas para serem ocupadas, porém faltam profissionais interessados em preenche-las, o que de certo modo, não interferiria no adiamento da nova licitação. Ainda de acordo com ele, os mototaxistas fizeram essa indagação ao poder público, mas não obtiveram resposta. Ainda de posse da palavra, o senhor Reinaldo destacou as principais reinvindicações dos mototaxistas do município, no seu entendimento, a saber: unificação da licitação, ou seja, para que seja realizada uma única vez em lugar de mensalmente; respaldo nos Alvarás e revisão da taxa cobrada. Ainda, destacou que, há cinco anos, no início da prestação de serviços, trabalharam durante muito tempo de forma irregular, sem apoio à classe e quando solicitaram várias audiências para tratar dos assuntos de interesse do grupo, não foram atendidos. O vereador Sílvio Romero perguntou ao senhor Reinaldo sobre o total de profissionais em atividade, a quantidade de vagas disponíveis para trabalhar na cidade, se há interesse na extinção dos pontos e em contrapartida, criar uma Central, se existe entrave para criar uma Central de Mototaxistas. A resposta foi que há dezoito vagas disponíveis, sugeriu a colocação de um Ponto Central nas proximidades do Estação Shopping. Quanto a Central, há divergência de opiniões entre os colegas de trabalho, configurando um entrave, porém pensa-se em criar uma cooperativa. Há um projeto sendo votado entre os membros do grupo e estão sendo tomadas providências para alavancar o projeto. Na sequência, o vereador Rafael Moreira pediu a palavra. Ele cumprimentou a todos, parabenizou os mototaxistas do município pelos serviços prestados até então e destacou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeito e Secretário de Cultura e Turismo
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
. Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Rogério Machado P. Farage
. Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
.Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Luiz Antônio Paixão Resende
. Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
. Secretária de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves
. Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
. Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
Secretário de Serviços Urbanos
Carlos Henriques Pires Junior
Procurador Geral do Município
Rodrigo Webster Barbosa Esteves

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

MESA DIRETORA 2021/2022

Presidente: Felipe Ramos Vilas de Souza
1º Vice-Presidente: Gilberto Marques de Oliveira
2º Vice-Presidente: Antônio Gilmar de Oliveira
1º Secretário: Vinícius Machado
2º Secretário: Flávio Alves de Sousa
Tesoureiro: Fernando Medeiros Pereira

PLENÁRIO 2021/2024

Antônio Gilmar de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Rodrigo Xavier Cardoso, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira

Jornal Cataguases

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Editora:
Cristina Quirino
Repórteres:
Roberto Guimarães
Vera Lúcia Maciel
Bernardo Chaia

Praça Santa Rita, 462 - Centro - Cataguases/MG
Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br
PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

Facebook:
Prefeitura Municipal de Cataguases

Instagram:
@cataguasesprefeitura

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Valor da UFM: R$ 384,10

necessidade de implantar melhorias para eles, estender a licitação, repor receitas, defendeu a mudança de cinco para dez anos do prazo do Alvará e a criação de uma Central para assessorar o grupo. Sugeriu a realização de um processo seletivo para preenchimento das vagas ociosas. Em seguida, o vereador Rogério Filho pediu a palavra. Segundo ele, não há Projeto de Lei, Decreto ou afins e nem uma lei que tenha regulamentado o serviço de mototáxi no município, apenas uma lei que revogou uma lei anterior, criada no governo do ex-prefeito Paulo Schelb e revisada no governo do ex-prefeito José César Samor. Logo, usando como referência a lei do município de Ubá, sugeriu a revisão da lei já mencionada, propondo a discussão de melhorias que atendam à classe. Segundo o senhor Rogério, representante da Catrans, atualmente há vinte mototaxistas legalizados na cidade, com contrato. Três estão com contrato vencido desde o mês de abril. Em dois de junho, haverá nova licitação para preencher três vagas ociosas e todos os profissionais estão cientes dessa situação. Cinco profissionais que deram baixa serão licitados em julho. No mesmo mês, dez contratos irão vencer, consequentemente, abrirão onze novas vagas, sendo nos pontos da Chácara Catarina e no ponto do Calçadão. Outros contratos vencerão apenas em dois mil e vinte e quatro o quê, no entendimento do senhor Rogério, seria um entrave para a realização de licitação de maneira uníssona, já que nesse caso, só poderia ser realizada em dois mil e vinte quatro, quando então, todos os contratos estarão vencidos. Em seguida, o vereador Sílvio Romero destacou a importância de aumentar a quantidade de vagas para mototaxistas, com finalidade de atrair novos interessados para prestação deste serviço. Questionou a ausência de diálogo saudável entre a Catrans e os mototaxistas. Já o representante da Catrans, senhor Fabrício, destacou que a lei determina validade de quatro anos de um Alvará. Sobre os profissionais com documento vencido, frisou o impedimento para o ofício sem passar por nova licitação. Lembrou que foi realizada uma licitação para preenchimento de seis vagas, contudo como apareceu apenas um interessado, entende-se que não há interesse nas outras vagas disponíveis. Chamou a atenção para o fato de que alguns dos pedidos feitos pelos mototaxistas não são de responsabilidade da Catrans, por isso não são atendidos, como por exemplo, a redução de tarifas, criação de ponto rotativo diurno, o qual foi negada pelo Poder Executivos, entre outros. Apontou como ponto negativo a aglomeração de profissionais em um mesmo local, além das divergências de valores pagos pelo aluguel do ponto. Outro fator destacado é a respeito dos mototaxistas que já estejam lotados em um ponto. Fabrício lembrou que a participação em novas licitações é permitida, mas o interessado só pode assumir a nova vaga dando baixa na antiga, ou seja, não estando licitado em dois pontos. Também lembrou que o tempo de validade do alvará não é responsabilidade da Catrans definir. Em suma, são atribuições da Catrans, segundo o senhor Fabrício: fazer manutenção da Lei, ou seja, fazer com que seja cumprida e fiscalizar. Atualmente esse trabalho é realizado pela colaboradora Vânia, apenas por ela devido a falta de contratação de novos profissionais. Aproveitando o momento, Sílvio perguntou ao representante da Catrans sobre a viabilidade de acabar com os pontos e criar uma Central de Atendimento para os serviços de mototáxi no município. Senhor Fabrício sugere que a classe se uma, decida a melhor forma e, através de um representante, apresente um Ofício à Catrans, a qual levará esse documento ao conhecimento do Poder Executivo para análises e possível aprovação. Frisou ainda que estão sendo fiscalizados apenas os profissionais em situação irregular. Representando o secretário senhor Douglas Barbosa, o senhor Felipe Dutra, coordenador do Departamento de Fiscalização e Cadastro do município, esclareceu algumas dúvidas levantadas após um breve momento de discussão. Primeiramente, em relação ao lançamento da taxa, segundo ele, isso acontece em janeiro. Isso porque em um dado momento, um mototaxista presente questionou o recebimento de cobrança da taxa para o ano inteiro, uma vez que seu contrato encerra em março. Sanando a dúvida, senhor Felipe explicou que devido o lançamento ser feito, de forma quase automática, via correios, no primeiro mês do ano, possivelmente não obtiveram a informação anteriormente sobre a situação desse colaborador. Todavia, esclareceu que, caso o pagamento tenha sido realizado, ele poderá ser corrigido por meio do lançamento da taxa proporcional ou por meio de cancelamento do lançamento anterior, a critério do profissional. Ainda que veja como algo possível, a redução de taxa, ele também justificou que a taxa deveria ter sido lançada quando foi regulamentada a profissão de mototaxista no município. Deveria ter sido criado, na época, um Código Tributário – norma que cria e lança qualquer tributo no município – e uma alínea tratando da atividade de mototaxista, com uma cobrança justa. Ainda assim, garantiu que haverá redução da taxa para dois mil e vinte e três, uma vez que estão em fase de revisão do Código Tributário Municipal. Na sequência, o mototaxista, Diego de Castro, questionou a falta de representatividade para o grupo dos mototaxistas e o descaso da Administração Municipal e da Catrans. Ressaltou que os mototaxistas querem melhores condições de trabalho e que, inclusive, o problema é financeiro, devido a taxas elevadas e que em relação ao Ponto Rotativo, todos os membros da classe assinaram um abaixoassinado a favor da criação do mesmo. Disse ainda que foi-lhes prometida a criação do Ponto Rotativo, em conversa entre ele, seu colega de ofício, Bruno e o representante da Catrans, senhor Fabrício, em caso de assinatura por parte da maioria em favor da criação do ponto, o que não foi cumprido por parte da Catrans. Na opinião dele, a Central não seria solução para os problemas, porque a classe é dividida. Indagou ainda sobre a impossibilidade de mudança de ponto, considerando a existência de vaga disponível e ausência de profissionais interessados nela. Considera a possibilidade de mudar do ponto da Praça Rui Barbosa. Diante do exposto, Sílvio Romero sugeriu a criação de uma associação e a apresentação de uma proposta que atenda à classe e ao município. Na sequência, o senhor Ataúfo, também mototaxista, trouxe ao conhecimento de todos que o projeto para o ofício de prestação de serviços de mototaxistas em Cataguases foi copiado de Leopoldina e é regido por Lei Federal e que a licitação pode ser feita de dois em dois anos, podendo o mototaxista ser cadastrado em qualquer lugar do país. Reivindicou a recusa da Catrans em disponibilizar, na época, o ponto nas proximidades da Lanchonete Mineirinha. Esclareceu que a Lei Federal não trata da criação de Cooperativas. Mas, em contrapartida, a Lei do Mototaxi afirma que a Catrans deve, semestralmente, convocar os profissionais para passar por fiscalização. Reconheceu que precisam de um líder para representar a classe. Sugeriu ainda a criação de uma Central, desde que os profissionais tenham autonomia para decidir entre ficar no Ponto ou serem gerenciados pela Central. Eles querem a licitação, na qual há quatorze vagas disponíveis. O vereador Rafael Moreira reforçou que os profissionais pensam individualmente, não coletivamente. Sugeriu ao vereador Sílvio Romero a criação de uma associação por meio de eleição, com a ajuda dele e dos vereadores Beto e Gilmar. Que eles também elaborem um projeto de extensão, de cinco para dez anos do alvará dos mototaxistas que estejam em dia com suas atividades e obrigações. E ainda, que seja criada, dentro da própria Catrans, uma Central, a qual monitore os mototaxistas, uma vez que facilitaria a fiscalização por parte da Catrans. Sugeriu que seja feito o controle e a fiscalização dos profissionais, excluindo aqueles cujos impostos estejam atrasados. Por fim, com a palavra, o representante dos usuários, senhor Paulo Tomazetto, disse que a lei não permite que uma Cooperativa gerencie Pontos, também impede uma pessoa jurídica participar da licitação. Quanto ao preposto, segundo a lei, é de responsabilidade do dono do ponto. Sugeriu a criação de um aplicativo, gerenciado pela Catrans, para controlar a distribuição de corridas e a prestação de serviços. Que a prefeitura fique responsável por criar o aplicativo e finalizou destacando que o valor cobrado pela corrida ainda é muito alto. Para encerrar a reunião, o senhor vereador Sílvio Romero pontuou, novamente, para reforçar, as questões discutidas na sessão, que foram: licitação, cobrança da taxa de outorga da licitação, solução para os problemas dos Pontos de trabalho, possibilidade de criar um aplicativo. Sem mais, agradeceu a presença de todos, também do senhor Luíz Otávio Franco, pré-candidato a Deputado pelo Partido dos Trabalhadores, ao presidente da Casa, Felipe Ramos e encerrou a reunião.

ATA DA 860 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 860 (oitocentos e sessenta) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Felipe Ramos, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Ausente o Vereador Ricardo Geraldo Dias. Início dos trabalhos às dezoito horas e quarenta minutos, encerrando-se às vinte horas e quarenta e cinco minutos. O Presidente Vereador Felipe Ramos , invocando a proteção de Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 14 da Sessão Extraordinária , realizadas no dia 18 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Oficio datado de 22 de julho de 2022, agradecendo a Moção de Pesar pelo falecimento do Monsenhor José Antônio Alvares Muniz. Diana Maria Valverde Alves. INDICAÇÕES: Nºs 37 e 38/2022 - Poda de árvores em toda extensão da Rua Santa Helena, Bairro Miguel Rocha; limpeza geral em toda extensão da Rua Miguel João, Quilombo dos Palmares. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Nº 14/2022 – Pavimentação asfáltica ou com bloquetes das Ruas: Dez e Doze que ligam o Bairro Jardim Bandeirantes ao Bairro Colinas. Veradores HENRIQUE SILVA OLIVEIRA E FELIPE RAMOS. Nº 28/2022 – Verificação das vias do Distrito de Aracati dando prioridade a ponte que liga a estrada da Roda D'água . Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA. S/Nºs – Instalação de quebra-mola em frente ao Colégio Sebrae; solicito que o local destinado para o estacionamento de veículos seja transferido para ao lado do passeio onde se encontram os pontos de comércio, na Rua Francisco de Barros. Vereadora STEFANY CARLI OLIVEIRA. Após lidas foram encaminhados para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES: Michel Gomes de Oliveira. Vereador RAFAEL MOREIRA. Regina Célia Fonseca Sansone, Alberto César de Paula Spindola. Vereador MARCOS COSTA. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MOÇÃO DE PESAR: Pelo falecimento de: Maria José Soares. Vereador VINICIUS MACHADO. Vitórina Silva Dias. Vereador FLÁVIO ALVES SOUSA Após lidas foram aprovadas por unanimidade. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Nº 22/2022 – Autoriza retificação parcial da Quadra D, Lotemaneto Jardim Santa Cristina. Nº 27/2022 – Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio ao Superendividamento (NAS) no âmbito do PROCON do Município de Cataguases (MG). Nº 28/2022 – Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação. Encaminhados às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 24/2022 – Altera o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.860/2022. Vereador FELIPE RAMOS. Nº 25/2022 – Altera o Inciso "d" do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.716/2020. Vereador FELIPE RAMOS. Nº 26/2022 – Cria o Selo Empresa Amiga da Mulher e dá outras providências. Vereador MARCOS COSTA. Encaminhados às Comissões Permanentes. PROJETOS DE RESOLUÇÃO RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 05/2022 – Acrescenta Incisos aos Art. 63 e 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases. Vereador FELIPE RAMOS. Nº 06/2022 - Acrescenta alínea ao Inciso I do Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. Vereador FELIPE RAMOS. Nº 07/2022 – Dispõe sobre o Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2023. MESA DIRETORA. Encaminhados às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 84/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o Cemitério Municipal, a respeito das licenças e alvarás ambientais e sanitários, se estão todos no prazo de validade? Quais seus respectivos prazos de vencimento de validade? Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 85/2022 – Requer do Poder Legislativo o que segue: Audiência Pública para debater as condições do Grupo Escolar Manoel Tiago em Vista Alegre. Comissão Permanentes de Educação. A referida audiência será agendada de acordo com a Comissão. O Requerimento nº 84/2022 foi encaminhado às Comissões Permanentes. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/2022 PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA FACILITA SERVIÇOS. CRIADA PELA RESOLUÇÃO 03/2022 COM A FINALIDADE DE ANALISAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À DISPENSA DE LICITAÇÃO NO CONTRATO 012/2022. MEMBROS DA CEI: JEFERSON PINTO FREITAS – PRESIDENTE RAFAEL MOREIRA – RELATOR, GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA – MEMBRO • INTRODUÇÃO Primeiramente deve ser ressaltado que esta Comissão tem por princípio constitucional a obrigação de ater-se ao assunto para o qual foi constituída. MOTIVAÇÃO: APURAR PRÁTICA DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE GEROU O CONTRATO 012/2022 COM A EMPRESA FACILITA. SUMÁRIO 1 REQUERIMENTO DATADO DE ; 2 PORTARIA 03/2022 – CRIAÇÃO DA CEI; 3 PORTARIA CONTENDO DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO; 4 VIGÊNCIA DA CEI 90 DIAS; 5 INTRODUÇÃO; 6 SINTESE E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS; 7 DOCUMENTOS ANEXOS. VIGÊNCIA DA CEI - Resolução n° 03/2022 com prazo de 90 (noventa) dias Para conclusão dos trabalhos. Data da Apresentação do Relatório Final: 26/07/2022 – INTRODUÇÃO Conforme denúncia apresentada na Tribuna Livre desta Câmara Municipal de Cataguases onde formulou notícias de irregularidades cometidas pelo Município de Cataguases, envolvendo a contratação da empresa FACILITA SERVIÇOS por meio de dispensa de licitação, o que, em tese, teria ocorrido de forma irregular, na medida em que a empresa contratada não possui estrutura técnica e funcional necessária para o cumprimento do contrato o que provavelmente ocasionou desvio de finalidade na contratação o que pode ter causado danos ao erário público. Com a denúncia, foi editado o Decreto Legislativo subscrito pelo Presidente dessa casa, nomeando os membros da comissão, de forma a apurar as possíveis irregularidades no processo licitatório por dispensa de licitação. Ao fundamento disposto no artigo 118 do Regimento Interno desta Casa Legislativa apresentamos o Relatório Final, com base nos seguintes fatos e fundamentos. SINTESE E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS - Iniciados os trabalhos, a CEI reuniu para tratar de assuntos inerentes ao seu funcionamento e ficou decidido pela necessidade de uma assessoria jurídica, pela requisição de servidor para secretariar a comissão, pela escolha da sala da Diretoria para as reuniões da comissão e pelo horário de funcionamento das reuniões sempre em horários previamente estabelecidos. Foram direcionados ofícios da CEI ás empresas Construral Ltda e São José Serviços Ltda sediadas em Cataguases, questionando quanto a participação das mesmas no processo licitatório ou mesmo se responderam a questionamentos do departamento de licitação ou de outro departamento da prefeitura, referente a cotação de preços de serviços. Ambas as empresas responderam aos questionamentos. A comissão notificou todos envolvidos direta ou indiretamente para prestarem depoimentos nas datas previamente designadas. Devidamente notificado compareceu e prestou depoimento o Sr. Paulo Jorge Mazini – Sócio da empresa Facilita Serviços. Perguntado respondeu: Que a prestação do serviço foi de 90 dias, que quando contratou os funcionários os mesmos sabiam do prazo do contrato..... que o contrato foi de experiência..... que a muito tempo atrás já possuiu outra empresa mas a mesma já teve baixa na receita..... que se recorda que o nome era Mazine Conservadora.... que possuía uma sócia à época com o nome de Lucia Henriques, que a mesma é irmã do atual prefeito..... que a empresa não consegue pegar contrato nem para empresa pública nem para privada, somente foi aberta na receita federal..... que no atual contrato que executou no executivo vinte funcionários receberam insalubridade..... que no total eram quarenta funcionários e três encarregados..... que se comprometeu a apresentar o cronograma financeiro até o dia 01 de julho de 2022.. que o contrato encerrou no dia 22 de maio que chegou a contratar dois funcionários em maio... que não começou com o quadro completo por questões burocráticas mas que terminou com o quadro completo... que o fiscal do contrato em questão era o "Zé Roy" .... que não sabe precisar a quantidade de vezes que encontrou com o mesmo fiscalizando o serviço.. que não houve indicação de contratação por nenhum funcionário por parte do poder executivo... informou ser filiado ao PMDB que sua situação é tesoureiro... que existia um ponto de hora a ser prestado e que os funcionários já iam direto para o local de trabalho... que houve notificações da prefeitura por alguma falha no contrato... que as ferramentas usadas para execução foram todas aquelas listadas no contrato... quem indicava o local para execução do serviço era o Sr. Carlos Pires ... que todos os serviços que foram apontados pelo Serviço Urbano foram realizados.. que não foi solicitado laudo técnico para execução.. que o contrato dizia para realizar a limpeza da caixa de bueiro ... que a prefeitura não quis renovar o serviço... que tudo aquilo que estava no contrato foi cumprido rigorosamente... que a empresa estava apta para prestação de serviço entre fevereiro e março de 2021... que não havia prestado nenhum serviço com a empresa antes devido ao fato da pandemia por ser grupo de risco ... que a tabela usada para cálculo usado para homem hora não sabe dizer por ter sido feito por outra pessoa ... que não sabe dizer se a empresa participou de outro processo de dispensa no qual se sagrou ganhadora a empresa São José... que em relação aos valores recebidos não deram três meses de trabalho que mais ou menos foram cento e noventa mil a primeira nota e duzentos e treze mil a segunda.. que não há nenhum valor a receber mais... que o capital inicial da empresa foi de trinta mil reais... que concorda que o serviço prestado foi de caráter emergencial.. que não sabe dizer a modalidade do contratação do contrato foi de forma correta.. que após a fundação da empresa fez o registro da mesma na prefeitura no segundo andar.. que a empresa nunca tinha feito esse tipo de serviço mais deixou cadastrado caso acontecesse a contratação ... que não se recorda de apresentar outro orçamento para a prefeitura para prestação de serviço com essa nova empresa.. que hoje a relação com a família do atual prefeito é próxima devida ter trabalhado com o pai e irmão do atual prefeito.. que em época trabalhou como encarregado cargo de livre nomeação cargo que exerceu em outros mandatos fora de sua função original.. que seu cargo original era oficial administrativo.. quem realizava o pagamento dos funcionários era somente o próprio... que os dois pagamentos foram feitos por cheque do banco do Brasil e que a rescisão em espécie e dois pagamentos em cheque... que a conta no banco do Brasil foi aberta esse ano que foi próximo a assinatura do contrato.. disse ser aposentado estatutário tendo a fonte recebedora a Prefeitura.. que no ato da convocação dos funcionários para depor não interferiu em nenhum momento. Devidamente notificado compareceu e prestou depoimento o Sr. José Rogério Cordeiro Toiari – Fiscal do contrato: Devidamente notificado a testemunha compareceu as 13h25 do dia dezessete de maio de 2022. Perguntado o depoente respondeu: Que é funcionário ativo do quadro do executivo municipal com o cargo de coordenador executivo com a nomeação em janeiro de 2021... que é responsável por fiscalizar outros contratos existentes na prefeitura... disse ser o fiscal do contrato da empresa São José.. que não é amigo do Sr. Paulo Mazini.. que não tinha condições de fiscalizar diariamente.. que é responsável pela fiscalização da execução do serviço.. que tinha conhecimento do contrato.. que o próprio secretario de serviços urbanos também fiscalizava o serviço... que não sabe dizer se outro servidor também fiscalizava o serviço disse ter fiscalizado a limpeza dos córregos do bairro Vila Reis até o Justino e também do bairro Leonardo.. que tinha conhecimento do prazo do contrato .. que não sabe afirmar que o serviço do contrato é de caráter emergencial mas que sim essencial.. que não indicou nenhum funcionário para trabalhar na empresa.. que não tem conhecimento sobre como foi feita a composição de preços para a contratação.. que o veículo utilizado para transporte ficava sempre por conta de empresa.. que nunca presenciou o transporte ser utilizado por veículo do executivo.. que foi limpada as caixas de bueiros com ferramentas especificadas no contrato.. que a empresa foi notificada sobre a falta de funcionário no serviço.. que as notificações foram feitas por ele mesmo.. que a quantidade e local do serviço era determinada pelo Sr. Carlos Pires.. que não tem condições de dizer se foi atendida toda a demanda que precisava.. que o recolhimento dos resíduos oriundos da limpeza da empresa do contrato ficavam na responsabilidade da prefeitura.. que presenciou serviços com roçadeira.. que não sabe a quantidade que foram limpados bueiros e ruas como manutenção para o não entupimento do bueiro.. que foi feitas, salvo engano, duas notificações para a empresa por descumprimento de cláusulas do contrato que tinham especificação de qual local seria a execução do serviço do contrato.. que era determinado pelo Sr. Carlos Pires que eles trabalhavam as horas especificadas no contrato.. que eram 48 funcionários no contrato que quando foi fiscalizar esse fato notificou a empresa por falta de funcionários.. que as ferramentas utilizadas pela empresa não sabe dizer onde eram guardadas.. que não chegou a realizar relatório técnico somente notificações devida a falta de estrutura técnica.. que não sabe dizer quantos dias foi "in loco" fiscalizar o contrato que acredita ter idos 01 a 02 vezes por semana por falta de carro e ter outras funções... que não foi determinada a quantidade de serviço a ser feito a que dificultou dizer se o serviço executado foi satisfatório.. que o contrato falava entre outros a limpeza dos bueiros.. que não tem como dizer quantos por cento do contrato foi executado.. que acha que chegou a assinar uma nota de execução.. que quem atestava a execução do trabalho era o secretario sem percentagem devido a não especificação ou seja o plano de trabalho que também não estava especificado dentro do contrato.. que não foi feito cálculo de percentagem da execução do contrato .. que foi informado pelo Sr. Carlos Pires que foi pago proporcional do contrato seja não foi pago cem por cento do contrato.. que assim que retornou do atestado o Sr. Carlos Pires o informou que o contrato havia se encerrado devido a sua vigência.. que não cabe julgar se a empresa tinha especialização técnica para execução do serviço.. que somente foi notificada pela falta de funcionário no serviço... que as vezes que fiscalizou o serviço estava sendo realizado corretamente, citou os bueiros da Avenida Humberto Mauro, Granjaria, Astolfo Dutra, Bandeirantes, Cojan, Vila reis entre outros.. que possui fotos para comprovação caso seu celular não tenha perdido.. que o Sr. Carlos Pires também possui.. que devido a falta de estruturas técnicas e carro a realização de outras funções não realizava a fiscalização diariamente.. que não foi feita uma reunião prévia para sua nomeação como fiscal do contrato.. que não tem conhecimento se outro servidor realizava a fiscalização. Devidamente notificado compareceu e prestou depoimento o Sr. Carlos Pires, Secretario de Serviços Urbanos: As 13h25 do dia dezessete de maio de 2022, perguntado respondeu: que o serviço foi solicitado pelo próprio depoente.. que a limpeza do bueiro faz parte pois tem relação direta como escoamento da agua.. que de acordo com o estudo mais da metade dos bueiros se encontravam entupidos.. que com o atual orçamento da sua secretaria não teria condições de realizar o serviço... que o serviço contratado pela dispensa contempla a desobstrução dos bueiros caso a empresa não consiga realizar será feito em um segundo momento pela prefeitura.. foi solicitado o serviço através de um email para o setor de compras que foi solicitado em emergência para amenizar os alagamentos, foi na solicitação para o serviço a quantidade de funcionários, no caso 48, com máquina um orçamento maior descrevendo todo o serviço inclusive desobstrução das redes mas foi recusado pelo setor de compras inicialmente permanecendo a varrição e limpeza das caixas.. que entende que o serviço seria de caráter emergencial pois seria o tempo para desobstruir todos os bueiros da cidade tendo em vista o começo das águas em outubro.. que a limpeza dos córregos não foi especificada pois já existe licenciamento até para limpeza com máquinas.. que o serviço vem sendo realizado manualmente mas caso necessário em um segundo momento será realizado com as máquinas da prefeitura.. que entende que 60% dos buracos tem vazão de agua atualmente e o restante pode ser feito com os próprios funcionários da prefeitura.. que não foi solicitado por ninguém o direcionamento para a contratação da empresa Facilita Serviços... que todo o processo foi realizado pelo setor de Compras.. que os funcionários da Facilita, dependendo do local, já se deslocam direto para o serviço que não tem ponto fixo.. que hoje já tem o ponto de apoio no almoxarifado.. Que de forma alguma usam qualquer veículo da prefeitura para deslocamento pois não estas contemplado no contrato.. que não acha que o contrato deveria ser renovado que talvez poderia ser realizado um novo processo, com novo termo de referência... que o procedimento, dispensa, foi solicitado tendo em vista o estado de emergência que o município se encontrava... que observou que poderia ser feito dessa maneira que seria mais rápido... que não sabe a dimensão da chuva por isso não foi realizada a contratação em outra modalidade.. reafirma que era uma situação de emergência .. Que não é amigo pessoal do sócio da empresa Facilita.. que já trabalhou com o mesmo na defesa civil.. que inclusive no primeiro mês não foi pago o valor fechado do contrato... que entende que por a empresa não ter qualificação técnica está atrapalhando pois terá que cobrir o serviço.. que foi passado uma relação do serviço que vem acompanhando o cronograma de execução da empresa.. que em relação ao orçamento de cada funcionário acredita ser muito os impostos do governo.. que não será o valor total para pagamento no contrato pois pediu para ser proporcional.. que não entende muito sobre os processos de dispensa e/ou licitação.. que os funcionários do córrego recebem insalubridade no total de 20 funcionários já os do bueiro não sabe se tem o direito de receber... que foi solicitado por ele a quantidade de cada funcionário para exercer cada função.. que não realizou nenhuma indicação para contratação de funcionário.. que não se recorda de outro serviço prestado pela facilita para o executivo municipal. Devidamente notificado compareceu e prestou depoimento o Sr. Tiago Rodrigues de Souza Reis, Coordenador Executivo da secretaria da Fazenda, função Coordenador de Compras: As 13h00 do dia dez de maio de 2022, compareceu para prestar depoimento o Sr. Tiago Rodrigues de Souza Reis, perguntado respondeu: que sua função na prefeitura municipal de Cataguases de concursado é de Auxiliar Administrativo, atualmente é ocupante do cargo de coordenador executivo da Secretaria da Fazenda na função de Coordenador de Compras..... que o início da sua função como agente de contratação foi esse ano tendo em vista o treinamento em dezembro da nova lei de licitações..... que esse ano somente começaria as dispensas como agente tendo em vista a não obrigatoriedade da lei sendo o primeiro agente de contratação do governo municipal..... que já houve três dispensas este ano, as empresas São José Operário, Souza e Filhos e Facilita como ganhadores..... Que no processo que a Facilita foi ganhadora a São José Operário apresentou orçamento bem como no processo que a São José Operário foi ganhadora a Facilita apresentou orçamento bem como a empresa Construral apresentou orçamento nos dois processos com dispensa..... que foi responsável pelo termo de referência e tem conhecimento do contrato em sua grande maioria..... que foi solicitado pelo próprio depoente orçamento de acordo com o cadastro do banco de dados da prefeitura municipal via telefone tendo em vista os email não estarem atualizados..... que a discriminação do serviço a ser contratado o serviço foi solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos através de oficio como toda solicitação de serviço..... que foi apresentado uma minuta da Secretaria de Serviços Urbanos solicitando o serviço sem a assinatura do secretário..... foi explicado pelo depoente que se trata de um arquivo digital como procedimento de praxe não sendo o documento que foi utilizado no processo..... que no termo de referência constam todas as especificações do objeto ora contratado..... que concorda que o contrato poderia ser em dispensa de licitação de acordo com o caráter emergencial..... que em relação ao objeto não sabe dizer se na prática o objeto está sendo executado tendo em vista não ser o fiscal do contrato..... que em relação aos córregos que por se tratar de limpeza manual não precisa de licença ambiental somente autorização do IGAM para a limpeza e que a autorização da prefeitura é válida para suas terceirizadas prestadoras de serviço e no caso o executivo detém uma certidão de 10 anos a contar do ano passado para a limpeza já citada acima de forma manual..... que no entendimento do depoente não foi apresentado cronograma de trabalho pois entende devido ao prazo de 90 dias para execução do contrato será feito todo o serviço que der no tempo de acordo com as prioridades..... que acredita que o gasto será menor que o apresentado..... que concorda que o objeto contratado se encontra caracterizado dentro do Decreto de Emergência.... que de acordo com a nova Lei de Licitações não é obrigatório a apresentação de atestado de capacidade técnica..... que os funcionários da empresa que fazem o trabalho no córrego recebem insalubridade e os que trabalham no bueiro não tem certeza..... que não tinha conhecimento de que o sócio da empresa contratada é aposentado pela prefeitura..... que pesquisou e não encontrou nenhuma irregularidade que em relação a esse fato, realizou um adendo em relação que antigamente cada secretaria tinha um responsável pelo seu termo de referencia mas a partir da presente data e da nova lei está sendo montada uma central de compras..... que no ano passado houve 254 licitações na modalidade pregão e até por economia e tudo feito pela central ..... que não tinha conhecimento que o sócio da empresa era tesoureiro do partido do atual prefeito..... que não tem conhecimento de quantas empresas atualmente estão no cadastro prévio da prefeitura..... que solicitou somente empresas de nossa cidade para prestação desse objeto aleatoriamente..... que somente as três foram solicitadas os orçamentos..... que o procedimento é legal, entendeu que o valor do contrato não estava alto tendo em vista realizar verificações de custo como ferramentas, EPI e outros, mais uma vez ressaltou que cabe a fiscalização ver como está o andamento do serviço e se ele está de acordo com o termo de referência.... que não gosta muito de realizar procedimentos na modalidade de carta convite..... que a data apresentada é a data contábil e não a data do fato, geralmente entre 07 a 10 dias..... que no mês de janeiro devido a questão de orçamento ficou parado o sistema que na data de 24.01.2022 constante na documentação de abertura a data real já estava em fevereiro reafirma que a data contábil esta sempre atrás da data atual..... que entendeu que o contrato temporário tendo em vista a melhora que iria trazer em relação ao escoamento da agua..... que não tem conhecimento de ter dentro do quadro atual de concursados da prefeitura o cargo de limpeza dos córregos..... que não pode dar 100% de certeza mas que seria interessante haver..... que entende que o contrato não será renovado tendo em vista não haver dotação orçamentária. Devidamente notificada compareceu e prestou depoimento a Sra. Nilyê Faria de Oliveira, Coordenadora de Apoio da secretaria da Fazenda: As 13h00 do dia onze de maio de 2022, compareceu para prestar depoimento a Sra. Nilyê Faria de Oliveira, perguntada respondeu o seguinte: que seu cargo na prefeitura é Coordenadora de Apoio da Secretaria da Fazenda e realiza todas as operações relacionadas a licitações, até mesmo dispensa.. que não exerce a função de presidente da comissão de licitação quem é o presidente da comissão é a Janete.. que ela mesmo que fez o contrato em questão mas não participou do ter-

mo de referência somente digitou a minuta.. que o termo de referência veio assinado pela comissão de risco de acordo com o Decreto de Emergência.... declara que a dispensa foi emergencial devido ao Decreto ..... que não trabalha no setor de compras... não foi consultada sobre a possibilidade de se fazer uma licitação no lugar da dispensa no setor em que ela trabalha..... declara que o procedimento de licitação poder ser feito em até 45 dias caso não haja nenhum recurso ou outro procedimento como 8 dias uteis no mínimo para o pregão..... que todas as dispensa são feitas pelo seu setor de compras de acordo com cada secretaria.... que no ano passado foi pregoeira responsável..... que até o ano passado não tinha feito nenhum procedimento na nova lei..... que a dispensa é sempre autorizada pela autoridade competente no caso o prefeito municipal.... disse não ter condições de responder se o objeto da dispensa era realmente de urgência pois não fez parte da comissão de risco.... que nunca trabalhou no setor de compras, que o setor de compras reclama muito que tem sempre dificuldade em orçamentos..... que em outros processos também geralmente existem sempre orçamentos da mesma empresa..... entende que após pesquisa realizada que quando o servidor é inativo não há ilegalidade em o mesmo fazer contratação com a administração pública.... que ficou sabendo pelo Facebook que o mesmo é tesoureiro do mesmo partido do atual prefeito..... que o estudo do preço global de todo procedimento são orçamentos..... que o mínimo para dispensa são três orçamentos..... que não sabe falar se o preço está fora do mercado..... que quando é realizada a dispensa a empresa tem que ter a capacidade técnica..... que a capacidade técnica é analisada através do CNAE e que também pode ser solicitado através de atestado de capacidade técnica que na dispensa não é de praxe solicitar..... que tem conhecimento que é o primeiro serviço da Facilita junto ao executivo..... que não pode fazer contato com as empresas convidando para participar de certames somente feito através de publicação e que a data contábil nunca se encontra junto a data atual. Devidamente notificadas as duas empresas que participaram da licitação enviando propostas, compareceram prestaram depoimentos, Marcos Carrara, sócio da empresa São José Operário: As 13h30 do dia treze de maio de 2022 o Sr. Marcos Carrara, sócio da empresa São José Operário, perguntado disse: que trabalha junto com seu filho que acompanha sempre os serviços realizados..... que a empresa contém o CNAE orçado pelo executivo municipal e que poderia concorrer..... que recebeu ligação solicitando orçamento..... que primeiro foi solicitado outro serviço que logo após o serviço de limpeza..... que recebeu ligação do Tiago solicitando preço por funcionário para limpeza de bueiros e córregos..... que não continha o serviço de limpeza de ruas..... que o prazo seria de 90 (noventa) dias renováveis ou não..... que o valor apresentado por funcionário foi cerca de cinco mil tendo em vista a insalubridade..... que não foi solicitado maquinário somente preço por funcionário..... que não se recorda mas acha que foi solicitado 48 funcionários para o serviço..... que o valor pago para esse tipo de serviço é salário mínimo mas quarenta por cento de insalubridade.... que caso pegasse o contrato tudo seria por sua conta ferramentas, transporte..... que apresentou somente um orçamento para o serviço em questão..... que tem empresa desde 1983..... que o preço apresentado foi feito por ele mesmo..... que o transporte sempre é por conta da empresa..... que as contas para o preço apresentado engloba tudo como impostos, ferramentas, cesta básica.... que seus funcionários encontram-se perto da ponte da Vila Reis..... que a prefeitura não carrega nenhum funcionário da empresa..... que todo o transporte é feito pelos veículos da sua empresa..... em seu outro contrato na prefeitura que desobstruir bueiro seria somente limpar a caixa não tendo limpeza dos escoamentos..... que não tinha conhecimento ser desentupimento de bueiro e sim limpeza..... que no contrato atual que tem com o executivo o prefeito disse que seria renovado após o término..... que conhece o sócio da empresa Facilita da prefeitura..... que não é filiado a nenhum partido político.... que o prefeito quem assinou o seu atual contrato..... que chegou a encontrar com os funcionários da Facilita no almoxarifado..... que o Sr. José Roy é o fiscal de seu atual contrato..... que o orçamento foi solicitado por telefone nos mesmos moldes do orçamento apresentado..... que não foi passado nenhum pedido de proposta formal..... que por trocar de celular não tem condições de mostrar quando o servidor solicitou o orçamento..... que não tem condições de dizer que se fosse o objeto licitado o valor seria o mesmo..... que somente o Tiago solicitou..... que foi pedido para contratar funcionários para serviço por peão da prefeitura pelo fato deles entenderem do serviço..... que não recebeu um curriculum da prefeitura..... que foi solicitado somente proposta não foi informado a modalidade. Devidamente notificada compareceu e prestou depoimento a Sra. Iraci dos Anjos Silva, sócia da Empresa Construral Ltda Perguntada respondeu: que na época o orçamento era para serviços simples como limpeza..... que não sabe dizer o prazo que era o contrato..... que não se recorda o valor da proposta..... que somente assinou o orçamento da empresa que o engenheiro e a secretária levaram para ela assinar..... que não sabe dizer quem solicitou o orçamento..... que a empresa possui toda a documentação para prestação do serviço orçado..... que há três anos está a frente da empresa e que nunca prestou serviço para a prefeitura..... que a maioria dos seus funcionários quando contratados recebem salário mínimo que dependendo da função recebem um pouco a mais..... que somente foi solicitado trabalho braçal no orçamento..... que não sabe dizer o dia em que a prefeitura entrou em contato para a solicitação do orçamento..... que não sabe dizer quanto tempo iria levar para contratar a quantidade de funcionários para execução do serviço mas que todo dia aparece pessoas no escritório pedindo emprego..... que já possuía um pouco do equipamento para execução do serviço..... que tem um galpão para guardar ferramentas e outros pertences da empresa na Taquara..... que não precisaria comprar muitos materiais para a prestação do serviço..... que quando solicitado o orçamento não foi informado que a modalidade seria dispensa de licitação..... que nunca anteriormente participou de outro processo de dispensa somente desse contrato..... que não pediram qualificação técnica da empresa somente o orçamento..... que a empresa é cadastrada no CREA..... que possui toda a documentação..... que foi somente mais um orçamento para a empresa que não notou nada de anormal..... que não conhece o proprietário da empresa Facilita e São José Operário..... que a empresa já possui mais de 20 anos de serviço..... que no ano de 2022 entregou somente este orçamento..... que participou de outra licitação de asfalto que teve como ganhador a Empresa Contamil do Senhor Carlinhos do Francelino. Os funcionários da empresa Facilita Serviços foram devidamente notificados mas se recusaram a prestar depoimento. Somente a título de esclarecimento, esse relator informa que foram transcritos somente os depoimentos que possuem ligação direta com os fatos investigados mas, todos os documentos referentes aos depoimentos ficarão anexos a este relatório. Quanto aos depoimentos apresentados esse relator passa a se manifestar: Após análise minuciosa de todos os documentos e depoimentos prestados a esta CEI, concluo que a empresa Facilita serviços foi criada com a única finalidade de ser favorecida na dispensa de licitação em análise. O depoimento prestado pelo sócio/proprietário Sr. Paulo Jorge Mazini, não deixa dúvidas quanto ao direcionamento para que sua empresa fosse, conforme foi, a vencedora da melhor fatia do contrato. O que disse o Sr. Paulo Jorge Mazini ..... que a muito tempo atrás já possuiu outra empresa mas a mesma já teve baixa na receita..... que possuía uma sócia à época com o nome de Lucia Henriques, que a mesma é irmã do atual prefeito..... que a empresa não consegue pegar contrato nem para empresa pública nem para privada, somente foi aberta na receita federal..... que se comprometeu a apresentar o cronograma financeiro até o dia 01 de julho de 2022.. que o contrato encerrou no dia 22 de maio..... que não começou com o quadro completo por questões burocráticas mas que terminou com o quadro completo..... informou ser filiado ao PMDB que sua situação é tesoureiro..... que as ferramentas usadas para execução foram todas aquelas listadas no contrato..... que não foi solicitado laudo técnico para execução.. que o contrato dizia para realizar a limpeza da caixa de bueiro ..... que não havia prestado nenhum serviço com a empresa antes devido ao fato da pandemia por ser grupo de risco ..... que a tabela usada para cálculo usado para homem hora não sabe dizer por ter sido feito por outra pessoa ... que não sabe dizer se a empresa participou de outro processo de dispensa no qual se sagrou ganhadora a empresa São José..... que não sabe dizer a modalidade do contratação do contrato foi de forma correta.. que após a fundação da empresa fez o registro da mesma na prefeitura no segundo andar.. que a empresa nunca tinha feito esse tipo de serviço mais deixou cadastrado caso acontecesse a contratação ... que não se recorda de apresentar outro orçamento para a prefeitura para prestação de serviço com essa nova empresa.. que hoje a relação com a família do atual prefeito é próxima devida ter trabalhado com o pai e irmão do atual prefeito.. que em época trabalhou como encarregado cargo de livre nomeação cargo que exerceu em outros mandatos fora de sua função original..... que a conta no banco do Brasil foi aberta esse ano que foi próximo a assinatura do contrato. Em seu depoimento O Sr. Tiago Sr. Tiago Rodrigues de Souza Reis, Coordenador Executivo da secretaria da Fazenda, função Coordenador de Compras, disse: "que no processo que a Facilita foi ganhadora a São José Operário apresentou orçamento bem como no processo que a São José Operário foi ganhadora a Facilita apresentou orçamento bem como a empresa Construral apresentou orçamento nos dois processos com dispensa..... que foi responsável pelo termo de referência e tem conhecimento do contrato em sua grande maioria..... que foi solicitado pelo próprio depoente orçamento de acordo com o cadastro do banco de dados da prefeitura municipal via telefone tendo em vista os email não estarem atualizados..... que no termo de referência constam todas as especificações do objeto ora contratado..... que no entendimento do depoente não foi apresentado cronograma de trabalho pois entende devido ao prazo de 90 dias para execução do contrato será feito todo o serviço que der no tempo de acordo com as prioridades..... que de acordo com a nova Lei de Licitações não é obrigatório a apresentação de atestado de capacidade técnica..... que não tinha conhecimento de que o sócio da empresa contratada é aposentado pela prefeitura..... que pesquisou e não encontrou nenhuma irregularidade que em relação a esse fato, realizou um adendo em relação que antigamente cada secretaria tinha um responsável pelo seu termo de referência mas a partir da presente data e da nova lei está sendo montada uma central de compras..... que não tinha conhecimento que o sócio da empresa era tesoureiro do partido do atual prefeito..... que solicitou somente empresas de nossa cidade para prestação desse objeto aleatoriamente..... que somente as três foram solicitadas os orçamentos". Pois bem, em seu depoimento a Servidora Sra. Nilyê Faria de Oliveira, Coordenadora de Apoio da secretaria da Fazenda disse: "que seu cargo na prefeitura é Coordenadora de Apoio da Secretaria da Fazenda e realiza todas as operações relacionadas a licitações, até mesmo dispensa.....que ela mesmo que fez o contrato em questão mas não participou do termo de referencia somente digitou a minuta.. que o termo de referencia veio assinado pela comissão de risco de acordo com o Decreto de Emergência.... declara que a dispensa foi emergencial devido ao Decreto ..... que não trabalha no setor de compras... não foi consultada sobre a possibilidade de se fazer uma licitação no lugar da dispensa no setor em que ela trabalha..... que todas as dispensa são feitas pelo seu setor de compras de acordo com cada secretaria..... que a dispensa é sempre autorizada pela autoridade competente no caso o prefeito municipal.... entende que após pesquisa realizada que quando o servidor é inativo não há ilegalidade em o mesmo fazer contratação com a administração pública.... que ficou sabendo pelo Facebook que o mesmo é tesoureiro do mesmo partido do atual prefeito..... que o estudo do preço global de todo procedimento são orçamentos..... que o mínimo para dispensa são três orçamentos..... que quando é realizada a dispensa a empresa tem que ter a capacidade técnica..... que a capacidade técnica é analisada através do CNAE e que também pode ser solicitado através de atestado de capacidade técnica que na dispensa não é de praxe solicitar..... que tem conhecimento que é o primeiro serviço da Facilita junto ao executivo..... que não pode fazer contato com as empresas convidando para participar de certames somente feito através de publicação e que a data contábil nunca se encontra junto a data atual. Como fartamente demonstrado, ninguém preocupou em saber as condições técnicas da empresa Facilita, sequer foi solicitado qualquer declaração de outros órgãos pelos quais a referida empresa tenha prestado serviços similares. E mais, ocorreram conflitos/divergências nos depoimentos, uma vez que o servidor Tiago afirma que foi ele quem ligou e pediu os orçamentos. Já a servidora Nelyê, responsável pelas licitações afirma em seu depoimento que não pode fazer contato com as empresas convidando para participar de certames, o correto é somente através de publicação. Em assim sendo, é mister fixar que o procedimento licitatório caracteriza-se como um meio apto a viabilizar que as necessidades públicas sejam atendidas, antecedendo a prestação de serviços e a realização de obras públicas. Licitar consiste num dever que, no Brasil, decorre de expressa determinação constitucional (artigo 37, XXI da Constituição) e legal (Leis Federais nº 8.666, 10.520, 13.303, dentre outras). Antes de serem firmados os contratos administrativos. É pacífico o entendimento de que, se a licitação é cabível e necessária, tem-se como essencial a sua realização. Confira-se, nessa linha de raciocínio, o entendimento dos órgãos de controle externo: "Com razão, a previsão constitucional da realização de licitações públicas busca garantir que as contratações efetuadas com recursos públicos ocorram de acordo com os princípios constitucionais pertinentes (moralidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, dentre outros), tutelando a lisura das contratações públicas". Assim, o melhor entendimento que busca concretizar a vontade da lei e impedir o seu desvirtuamento é aquele que entende o termo 'licitação' como o conjunto de todos e quaisquer procedimentos praticados pela administração pública que importem contratação, garantindo que as contratações públicas ocorram de acordo com os princípios constitucionais aplicáveis. Na dispensa aqui em análise nenhuma prudência foi verificada, onde nem a história da empresa contratada foi verificada. Uma empresa que nunca prestou qualquer serviço similares aos contratados não pode em espécie alguma ser vencedora de um certames licitatório. A despeito das dificuldade conceituais, considerando a noção predominante de "normas gerais", não há como negar que definir os casos em que a licitação se impõe conforme uma das modalidades consagradas no ordenamento e as hipóteses em que se admite contratação direta (seja um caso de inexigibilidade de licitação, seja um caso de dispensa de licitação) consubstancia aspecto fundamental do instituto, merecedor de tratamento homogêneo e uniforme em todos os níveis da federação (União, Estados, Municípios e DF). Assim sendo, é preciso observar a competência legislativa federal para editar normas gerais sobre a matéria, sendo inviável que Estados ou Municípios extrapolem os limites da sua atuação legislativa, invadindo esfera atribuída à União pelo artigo 22, XXVII da Constituição. Denota-se do ordenamento (ainda) vigente que, no caso das contratações diretas, a serem realizadas sem a observância das modalidades licitatórias (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão), tem-se dispositivos federais diversos que regulamentam as hipóteses em que é legítima a dispensa de licitação, inexigibilidade ou licitação dispensada, artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; No atual contexto normativo, as hipóteses de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade licitatória) são exceção que, como tal, não admitem interpretação extensiva, nem mesmo ampliação das hipóteses autorizativas em outras esferas da federação ou no exercício do poder regulamentar ou regulatório e muito menos desconsideração do procedimento a ser observado. Fora apresentado Impacto Técnico Financeiro da Dispensa de Licitação com objetivo demonstrar os principais tópicos das análises financeiras efetuadas pela Comissão Especial de Inquérito – CEI no que tange aos números do contrato da Prefeitura de Cataguases com a Empresa Facilita. Desde já deixamos evidente que apesar de vários oficios enviados para a empresa em questão solicitando-os dados financeiros espec´ficios, alguns deles não foram respondidos. Este fenômeno poderá acarretar aguma ligueira incongruência nos dados apresentados, mas o que não representa valor significativo e que em nosso estudo preliminar não ultrapassa uma margem de erro 2,5%, o que não invalida, de forma alguma, as informações aqui demonstradas, embora algumas delas sejam projeções diante dos materiais coletados; conforme observado e juntado ao parecer demostrativos e gráficos, observados às folhas 255,256,257,258,259,260,261,262,263, 264 e 265. AOS FUNDAMENTOS DOS ARTIGOS 118, 119 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA APRESENTO CONCLUSÃO DO RELATOR. Desta forma Nobres Colegas Vereadores, após analisar o processo, os depoimentos, especialmente estes depoimentos que acabei de narrar, duvidas não restam de que a empresa Facilita Serviços foi beneficiada diretamente para vencer o certame, ocorreu desvio de finalidade sem observação, uma vez que a contratação realizada não observou os princípios constitucionais elementares quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência referentes à administração pública, todos eles presentes no artigo 37 da Constituição Federal. Sem dúvidas que estão presentes a materialidade a autoria, onde desponta o desvio de finalidade na contratação direta, improbidade administrativa praticados pelos Exmo. Sr. Prefeito José Inácio Peixoto Henriques. Embasado nos fatos apurados, duvidas não restam de que o Chefe do Poder Executivo cometeu crimes políticos disposto no artigo 335 do Regimento Interno desta Casa Legislativa a saber: Art. 335 São infrações político-administrativas nos termos da lei: VII - Praticar atos contra expressa disposição de lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência; VIII) Omitir-se ou negligenciar na defesa dos bens, rendas, direitos ou interesses do município, sujeitos a administração do Chefe do Poder Executivo; X) Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Por todo o exposto, apurado e relatado, sugere este relator que todo o processo acompanhado dos documentos seja enviado ao Exmo. Promotor de Justiça de Cataguases, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo cópia do processo permanecer na portaria desta casa para que os populares que tiveram interesse possam consultar. É como manifesto. RAFAEL MOREIRA – RELATOR De acordo. JEFERSON PINTO FREITAS – PRESIDENTE GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA – MEMBRO PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS APROVADOS: Concedendo Titulo de Cidadania Honorária às seguintes personalidades: Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA - ANTÔNIO CICERO DE LIMA - Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA - Vice- Governador PAULO EDUARDO ROCHA BRANT - Vereador FELIPE RAMOS - Deputado Estadual LEONÍDIO BOUÇAS - Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA - CARLOS ALBERTO PEREIRA - Vereador GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA - MARIA PAULA GUEDES - Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA - VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA - Vereador JEFERSON PINTO DE FREITAS - FERNANDO CESAR DA SILVA PINTO - Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA - DANIEL NICOLAU FERREIRA - Vereador RAFAEL RODRIGUES MOREIRA - ONOFRE DAS GRAÇAS PORTO MAIA DE OLIVEIRA - Vereador RICARDO GERALDO DIAS - ALENCAR DA SILVEIRA JUNIOR - Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO - WANDA MARIA DE MELO CORREIA - Vereador ROGÉRIO FILHO - FRANCISCO BUARQUE DE HOLANDA - Vereador SILVIO MAURO ROMERO - EPITÁCIO PASCOALINO LOPES - Vereadora STEFANY CARLI OLIVEIRA - LEILA SILVANY DOS SANTOS WEBSTER - Vereador VINICIUS MACHADO - MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA CASTRO. Não houve parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário aos Projetos de Decreteos Legislativos. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que os Projetos de Decretos Legislativo foram aprovados por unanimidade. Concedendo Honraria Profissionais da Saúde – Aline Carvalho Tostes as seguintes personalidades: Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA - Maria Tereza Basilio, Eduarda Pereira Machado Diniz - Vereador FELIPE RAMOS VILAS SOUZA - Gustavo Benini de Oliveira, Ana Claudia de Faria Alves Lomeu - Vereador FERNANDO MEDEIROS PEREIRA - Doutora Simone Cortines Laxe, Marília Aparecida Rocha Xavier Pereira - Vereador FLÁVIO ALVES SOUSA - Livia de Fatima dos Santos Sousa, Doutor Irineu Paula Rocha Neto - Vereador GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA - José Luiz da Silva - Vereador JEFERSON PINTO DE FREITAS - Érica Serafim Militão, José Carlos de Albuquerque Melo - Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA - Kátia de Oliveira Lopes - Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA - Dr. Ilton Cid de Gouveia Filho, Dr. Thiago Portela - Vereador RAFAEL RODRIGUES MOREIRA - Gisele Cinthia Dias Pereira, Elisangela Barbosa de Almeida - Vereador RICARDO GERALDO DIAS - Larissa Oliveira Miranda, Leonardo José Romão de Oliveira - Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO - Cecília Estefane da Silva, Fabiano da Silva Castro - Vereador ROGÉRIO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO - Drª Brenda Andrade Marquesine, Dr. Pedro César Martins - Vereador SILVIO MAURO ROMERO - Rosana Catroli Guerra Abadias, Dilma Adair Souza Rios - Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA - Matheus Moutinho Crepaldi - Vereador VINICIUS MACHADO - Valéria Cipriano de Carvalho. Não houve parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação . O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário aos Projetos de Decreteos Legislativos. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota a Vereador Jeferson Pinto de Freitas, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que os Projetos de Decretos Legislativo foram aprovados por unanimidade. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 75/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre as linhas de ônibus desativadas durante a pandemia especificamente a linha Ana Carrara X Menezes. Vereador GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA. Nº 76/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre os funcionários e professores da rede de ensino municipal no que trata a Lei nº 13.722 de 04 de outubro de 2018. Vereador GILBERTO MARQUES DE OLIVEIRA. Nº 77/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre os lotes pertencentes ao Município localizados no Bairro Leonardo. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 78/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre galpões pertencentes ao Município localizados na Avenida Manoel Inácio Peixoto. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 79/2022 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a retirada da linha de ônibus Menezes x Ana Carrara. Vereador RICARDO DIAS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Felipe Ramos, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Vinicius Machado, 1º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATOS DO EXECUTIVO
Prefeito: José Henriques

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Lei Nº 4.815 de 29 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento "Mirante do Sol", localizado na Vila Minalda, e indica para garantia os imóveis que menciona.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Loteamento "Mirante do Sol", situado à Rodovia MG447, Vila Minalda, Cataguases MG, propriedade de RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ 25.037.776-0001-07, doravante denominados parceladores, com área útil de 247.808,00m², composto por 163 lotes dispostos em 11 quadras, com área de 5.404,44m² de uso institucional, 59.794,53 m2 de área verde, 27.024,19m2 de sistema viário, 26.754,13m2 de área de preservação permanente, 15.983,72m2 de faixa de domínio linha de transmissão, 27.605,76m2 de faixa non-aedificandi, 62,72m2 de canal drenante, 273,45 de área de equipamento urbano e 84.905,06m2 de área total de lotes, conforme projetos aprovados pela Secretaria de Obras desta Prefeitura.

Art.2º **.** Os parceladores transferirão ao município, na data do registro do loteamento em Cartório, as áreas destinadas ao domínio público, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 6766/79, devendo ser gerada matrícula individualizada das mesmas.

Parágrafo único. O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art.3º. Conforme determina o artigo 20 da Lei nº 2427/95, os parceladores comprometem-se a executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, os serviços e obras relacionados como:

I – Abertura de vias de circulação;

II – Demarcação de lotes, quadras, logradouros, áreas verdes e institucionais através de marcos;

III – Captação pluvial subterrânea e superficial das vias com implantação de meio fio e sarjetas e ligação da rede de drenagem do empreendimento à rede pública;
IV – Redes de água potável, coleta de esgoto sanitário e rede de energia elétrica;
V – Pavimentação;
VI – Implantação da área verde, conforme PTRF apresentado;
VII – Arborização das vias.
§ 1º. Os parceladores não poderão outorgar qualquer Escritura de venda de lotes, antes de concluídas as obras previstas neste artigo.

§ 2º. Como garantia das obras mencionadas, o Parcelador caucionará mediante escritura pública os seguintes lotes:

Quadra 1 - LOTES 15, 25 e 26;
Quadra 2 - LOTES 13 a 16;
Quadra 3 - LOTES 2 e 3;
Quadra 4 - LOTES 3, 4, 14, 15 e 16;
Quadra 5 - LOTE 6 a 8;
Quadra 6 – LOTE 2;
Quadra 7 - LOTES 1, 10, 12 e 13;
Quadra 8 - LOTES 14, 19 e 20;
Quadra 9 – LOTES 1, 2, 3, 9, 11 e 21;
Quadra 10 – LOTES 1, 7, 8 e 9.
§ 3º - Os lotes caucionados somente serão revertidos à Loteadora após cumprimento das exigências contidas neste artigo - quando da realização integral das obras e dos serviços de infraestrutura - cuja conclusão será atestada por vistoria técnica da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cataguases, emissão do Termo de Verificação de Conclusão de Obras.

§ 4º - Fica a Loteadora obrigada a fixar na entrada do loteamento Mirante do Sol, outdoor contendo cronograma das obras e as exigências contidas neste artigo.

Art.4º. É vedado o desmembramento dos lotes oriundos deste Loteamento.

Art.5º. As edificações a serem construídas nos lotes resultantes deste Loteamento só terão seus projetos analisados pelo Município a partir da expedição da Licença de operação/Termo de Recebimento de Obras.

Parágrafo único. Os Parâmetros de ocupação, estabelecidos de acordo com a Legislação de Parcelamento Municipal – Lei nº 2989/2001 (Alteração à Lei 2427/95), serão os abaixo discriminados:

Quadra	Lotes	Uso	Taxa de ocupação Máxima %	Taxa de permeabilidade mínima %	Afastamento frontal mínimo em metros
Todas	Todos	Residencial*	50	30	4

*Exceto lote 1 da quadra 11, que será de uso misto.

Art.6º. São elementos anexos a esta Lei:
I - Projetos Executivo, Memoriais Descritivos e Cronograma de execução de obras;
II - Laudos de viabilidade e de aprovação dos projetos de rede de água e esgotamento sanitário pela COPASA e energia elétrica pela ENERGISA;
III – Projeto de drenagem pluvial;
IV - Instrumento de garantia - Termo de Caução;
V - Licenciamento ambiental e/ou dispensa de licenciamento;
VI - Certidão atualizada de matrícula da gleba e certidão negativa de tributos municipais.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei nº 4.534 de 23 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

Lei Nº 4.870 de 12 de agosto de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações constantes do orçamento vigente, até o limite de 100% do superávit financeiro por fonte de recursos apurado no exercício anterior.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações constantes do orçamento vigente, até o limite de 100% do total do produto de excesso de arrecadação por fonte de recursos das receitas no exercício financeiro de 2022.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 12 de agosto de 2022.

José Henriques

Prefeito

Emilia Sousa Menta

Sec. de Administração

PORTARIA Nº376/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar a senhora ELAINE FERRAZ RODRIGUES, matrícula nº 53945, ocupante do cargo de Assistente Social do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 08/08/2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA N° 377 DE 11 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 016/2022 – ULTRA BONI LTDA – HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

José Henriques Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo, nos uso de sua atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo arquivamento do presente processo, diante da ausência de lastro probatório necessário à eventual condenação e pelo pagamento dos valores devidos a fim de evitar o enriquecimento ilícito da Administração. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquive-se.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS, selecionada em 33º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2021 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 379/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas, selecionadas através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2021 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Administração:

.ROSÂNGELA MARIA ALVES – 31º LUGAR

.MARILENE DE OLIVEIRA ANTÔNIO – 32º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 380/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora CAROLINE BELINE AGUIAR, selecionada conforme Resolução nº 06/2018 para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 381/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora DINÉIA DA GLÓRIA FERREIRA, selecionada conforme Resolução nº 06/2018 para exercício do cargo de DISCIPLINÁRIO, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 382/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora GISELY DAS NEVES MILANE, selecionada conforme Resolução nº 06/2018 para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 383/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora MIRIAN TORRES CRAVO BORGES, selecionada conforme Resolução nº 06/2018 para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 384/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora PATRÍCIA APARECIDA BARROSO, selecionada conforme Resolução nº 06/2018 para exercício do cargo de DISCIPLINÁRIO, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 385/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal ANDREA HELENE HENRIQUES BERGER MACHADO, matrícula 111970, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VETERINÁRIO, para o qual foi admitida em 01 de fevereiro de 1993.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 386/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal HUGO BORGES FINOTTI, matrícula 154072, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, para o qual foi admitido em 03 de junho 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 387/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar da função de Coordenação da Escola Municipal Tia Lília, a servidora pública municipal ELIETE VIEIRA GONÇALVES, matrícula 113425, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSOR PEB I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 388/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar da função de Coordenação da Escola Municipal Manoel Paes Tiago, a servidora pública municipal JOANA D'ARC CARPINETTI MERIJ, matrícula 126276, ocupante do cargo de Provimento efetivo de PROFESSOR PEB I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 389/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal ALINE CESAR LOBO, matrícula 727835, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para o qual foi contratada em 07 de maio de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 390/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal ANA PAULA OLIVEIRA LIBÓRIO, matrícula 728064, ocupante do cargo de PROFESSOR DA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM para o qual foi contratada em 07 de junho de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 391/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário da servidora pública municipal ARIANE NUNES MEIRA, matrícula 728056, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, para o qual foi contratada em 12 de maio de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 392/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário do servidor público municipal JOAQUIM ANTÔNIO SEVERINO, matrícula 728044, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA para o qual foi contratado em 02 de maio de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 393/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário do servidor público municipal MARCELO SALGADO QUIRINO, matrícula 727694, ocupante do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, para o qual foi contratado em 23 de novembro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 394/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder retorno ao trabalho, a pedido, à servidora Pública Municipal MICHELE APARECIDA DE SOUZA MENDES, matrícula 153702, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, que se encontrava de licença sem vencimentos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

Secretaria de Fazenda

Secretário: Douglas Barbosa

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, tendo em vista que expirou o prazo recursal referente à fase de habilitação, comunica a todos os interessados que fará no dia 16 de agosto de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura dos envelopes de "Proposta Comercial" das empresas habilitadas do Processo Licitatório nº 148/2022 na modalidade Tomada de Preço nº 010/2022, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em reforma da Escola Municipal Flávia Dutra da cidade de Cataguases-MG.

Qualquer dúvida entrar em contato através do e-mail licitacao@cataguases.mg.gov.br

Cataguases, 12 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases/MG

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de recreação para ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento a Resolução SES/MG 7.610/2021.

Data de realização: 31 de agosto de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R$ 145.590,35

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima

Cataguases, 29 de julho de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Gestão do Serviço de Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de realização: 26 de agosto de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R$ 9.439,47

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 08 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de fraldas geriátrica e infantil descartáveis com entrega parcelada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de realização: 01 de setembro de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R$ 27.280,00

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 09 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2022

UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais reagentes para atender o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Cataguases/MG.

Data de realização: 02 de setembro de 2022, às 9 h.

Valor estimado: R$ 22.646,35

Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Informações através do e-mail acima.

Cataguases, 10 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 05 de setembro de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 176/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, Registro de Preços n° 099/2022, Tipo menor preço por item, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de dedetização/desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água para combate e prevenção de pragas urbanas em atendimento a diversas secretarias do município de Cataguases/MG.

Valor estimado: R$ 53.341,86

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº

038/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 13 de setembro de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 177/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, Registro de Preços n° 100/2022, Tipo maior desconto por lote, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção incluindo fornecimento de peças em atendimento aos veículos do tipo motocicleta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da cidade de Cataguases/MG.

Valor estimado: R$ 39.839,40

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 09 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 31 de agosto de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 179/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, Tipo menor preço GLOBAL, para contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica em CBQU na Rua Antônio Januário Carneiro, Bairro São Vicente da cidade de Cataguases/MG.

Valor estimado: R$ 217.277,56

Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail licitacaopmcataguases@gmail.com

Cataguases, 11 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

EMPRESAS: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI, ULTRA BONI LTDA, ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, COMERCIO MARELLY EIRELI, WE COMERCIO DO CARMO LTDA, JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES, CLEVER FERREIRA COSTA, BONI DSTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, JTH COMERCIO LTDA, SD COMERCIO ATACADISTA LTDA, NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CATTLEYA ASSESSORIA E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS EIRELI, ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, R F CANDIDO RIBEIRO LTDA.

VALOR HOMOLOGADO: R$ 835.917,70

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos do tipo gradil para atender a eventos promovidos de diversas secretariais da Prefeitura de Cataguases.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2022

EMPRESA: JOAO BOSCO DE BARCELOS ME

VALOR HOMOLOGADO: R$ 56.250,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis (marmitex) incluindo transporte e distribuição nos locais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2022

EMPRESA: LANCHONETE NOVAES E SALDANHA LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R$ 521.903,20

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de UTI adulto e neonatal para atendimento a transferências de pacientes do SUS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2022

EMPRESA: MEDCALL INTER HOSPITALAR LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R$ 363.000,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pães para atender às escolas municipais de tempo integral da Secretaria Municipal de Educação.

Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2022

EMPRESA: DEPÓSITO DE PÃO HAIDEE LTDA

VALOR HOMOLOGADO: R$ 62.100,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

O Processo Licitatório nº 178/2022, Dispensa de Licitação N.° 038/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R$ 13.094,00 (treze mil e noventa e quatro reais) à IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A CNPJ 33.255.787/0001-91, para contratação com objeto de aquisição de cassetes com pleites para realização de exames radiológicos para atender ao Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG conforme ofício 106/2022 da Secretaria de Saúde.

Justificativa: Artigo 24, inc.V da Lei 8.666/93

Autorizo à publicação no Jornal Oficial do Município.

Cataguases (MG), 11 de agosto de 2022.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Detentora da Ata: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das creches e escolas municipais para atender à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14	Fubá de milho, pó fino, cor amarela, livre de sujidade, mofo e fermentação, embalagem plástica transparente de 01 kg, fardo de 20 kg.(470688)	KG	22.000	MILHARIL	2,89	63.580,00
17	Macarrão pai nosso, massa seca, farinha de trigo com ovos, somente em fardo de polipropileno de 500g. (458963)	PCT	22.000	DON SAPORE	2,35	51.700,00
					TOTAL:	115.280,00

assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 27 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Luiz Ferreira Lima / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/202

Detentora da Ata: **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das creches e escolas municipais para atender à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Açúcar cristal superior, embalagem transparente de 05 kg, fardo de 30 kg (463988)	PCT	4.500	CRISTAL	15,69	70.605,00
19	Óleo de soja refinado isento de ranço, tipo 01, embalados em garrafa plástica de 900 ml, caixa com 20 garrafas. (456695)	GF	10.000	VILA VELHA	9,06	90.600,00
					TOTAL:	161.205,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 27 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Paulo Antônio Muniz da Silva / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Detentora da Ata: **JC TEIXEIRA & CIA LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das creches e escolas municipais para atender à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
7	Canjiquinha de milho, embalagem plástica de 01 kg, livre de sujidade, mofo e fermentação, fardo de 20 kg(459072)	KG	18.000	PEREIRA	3,19	57.420,00
					TOTAL:	57.420,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 27 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Elton Cássio Teixeira / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Detentora da Ata: **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das creches e escolas municipais para atender à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	Arroz grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 01, no mínimo 80% dos grãos inteiros, embalagem transparente de 05 kg, fardo de 30 kg.(459077)	PCT.	5.000	DONO DA CASA	15,47	77.350,00
8	Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito congelado, sem osso, IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, PACOTE DE 01 KG, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses (a partir da entrega). (447594)	KG	10.000	BEEFALLO	19,45	194.500,00
9	Carne suína tipo pernil sem osso com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 05 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, nº registro no SIF, SIE ou SIM. Com etiqueta de pesagem.(447525)	KG	6.000	BSM	15,45	92.700,00
10	**Carne Frango (sobre coxa) -** congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 2 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 a 20 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. (447866)	KG	10.000	REAL ALIMENTOS	11,35	113.500,00
13	Feijão preto safra nova, grupo anão, tipo 01, teor máximo de impurezas de 02%, tempo aproximado sob pressão de 45 min. Para cocção, embalagem plástica transparente de 01 kg, fardo de 30 kg.(464552)	KG	12.000	TIPUÃ	4,94	59.280,00
16	Macarrão espaguete, número 08, massa seca, farinha de trigo com ovos, somente em fardos de polipropileno de 500g. (458953)	PCT	24.000	DON SAPORE	2,29	54.960,00
18	Macarrão parafuso, massa seca, farinha de trigo com ovos, somente em fardo de polipropileno de 500g. (458980)	PCT	22.000	DON SAPORE	2,29	50.380,00
20	Pasta de alho e sal, pote plástico, pacote de 01 kg, caixa com 12 unidades. (269172)	KG	6.500	PIRATA	13,29	86.385,00
21	Sal iodado refinado, embalagem plástica, pacote 01 kg, fardo 30 kg.(461092)	KG	1.500	LEVE	1,14	1.710,00
					TOTAL:	730.765,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 27 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Marcos André Sarmento Cruz / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Detentora da Ata: **ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das creches e escolas municipais para atender à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	Alho, bulbo inteiriço; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega. (463938)	KG	4.200	CEASA	13,40	56.280,00
4	Batata inglesa de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.(463754)	KG	15.000	CEASA	2,40	36.000,00
					TOTAL:	92.280,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 27 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Naira Seleiro Gouvea / Empresária
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

Detentora da Ata: **R.O ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das creches e escolas municipais para atender à Secretaria Municipal de Educação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15	Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, no grau Máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho com etiqueta de pesagem. (464401)	KG	12.000	CEASA	3,99	47.880,00
					TOTAL:	47.880,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 27 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Rian de Oliveira Almada / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Detentora da Ata: **COMPRA ONLINE BRASIL LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos do tipo eletrodomésticos, eletrônicos e refrigeração para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
4	**Micro-ondas**	Tipo bancada. - Capacidade mínima 30 litros; - Voltagem 110v a 127v ou bivolt ; - Potência mínima 800 W; - Selo de eficiência energética. Garantia mínima de 1 ano.	Und	10	LG	632,00	6.320,00
						TOTAL	**6.320,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
17- Secretaria de Esportes

Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
João Spinieli / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ.Gestão Inst.
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Detentora da Ata: **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos do tipo eletrodomésticos, eletrônicos e refrigeração para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	**Aparelho telefônico com fio**	Posições: mesa e parede. Campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Redial, Flash, Mute). Peças inclusas: 1 Aparelho Telefonico Fixo Com Fio 1 Cordão da linha telefônica, 1 Cordão espiralado e 1 Manual do usuário.	Und	50	INTELBRÁS	65,79	3.289,50
						TOTAL	**3.289,50**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
17- Secretaria de Esportes

Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Felipe Carvalho Querino / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ.Gestão Inst.
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Detentora da Ata: **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos do tipo eletrodomésticos, eletrônicos e refrigeração para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	**Purificador de Água**	Opções de Temperatura: Natural e Gelada; Sistema de Refrigeração da Água: Eletrônico; dupla ou tripla filtragem; Resfriamento da água; Bivolt; ; Alimentação elétrica. Potência/mínima: 60 Hz	Und	5	LIBELL AQQUAFLEX	585,00	2.925,00
3	**Ar condicionado Split 12.000Btus**	Capacidade de refrigeração (btu / h): 12.000. Capacidade de refrigeração (k w / h): 23,0. Ciclo: frio. Selo de eficiência energética. Controle de temperatura. Voltagem: 110v a 127v ou Bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	Und	19	FONTAINE FOFT12F2R4C	1.962,53	37.288,07
						TOTAL	**40.213,07**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
17- Secretaria de Esportes

Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Ludmila Aparecida de Souza / Empresária
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ.Gestão Inst.
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

Detentora da Ata: **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos do tipo eletrodomésticos, eletrônicos e refrigeração para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	**Ar Condicionado de janela 12000 btus**	Capacidade da condensadora (BTUS) : 12000; Voltagem: 110V a 127v; Selo de eficiência . Mínimo de 2 níveis de velocidade , modo ventilação, silencioso. Selo de eficiência energética. Garantia mínima de 01 ano.	Und	22	CONSUL	1.800,00	39.600,00
						TOTAL	**39.600,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade
16-Secretaria de Desenvolvimento Econ. Gestão Inst.
02-Secretaria de Administração
04-Secretaria de Fazenda
07-Fundo do Desenvolvimento Social
01-Gabinete do Prefeito
17- Secretaria de Esportes

Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Fernanda Aparecida Vieira Fritzen / Empresária
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luís Antônio Paixão de Resende / Sec. de Desenvolvimento Econ.Gestão Inst.
Emília de Sousa Menta / Sec. de Administração
Douglas Barbosa / Sec. de Fazenda
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenvolvimento Social
Humberto Henriques Valverde Filho / Gabinete do Prefeito
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esportes
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

Detentora da Ata: **JOÃO BOSCO DE BARCELOS-EIRELI**
Objeto: Registrar preços para contratação de empresa para locação de equipamentos do tipo gradil para atender a eventos promovidos de diversas secretariais da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GRADIL** Locação de grade de Isolamento/contenção (Gradil) com medidas de 2.00 m x 1,20 m, fabricado em aço galvanizado.	UND	1500	37,50	56.250,00
				TOTAL:	56.250,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE CULTURA
2.135 – Realização de Eventos e Produção Local
1095 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
1099 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas
SECRETARIA DE ESPORTE
2.220 – Incentivo ao Esporte de Rendimento
1476 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 807.
Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
João Bosco de Barcelos / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Marco Aurélio Andrade Gonçalves / Sec. de Cultura e Turismo
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Daniel Maciel da Silva / Secretário de Esporte
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Detentora da Ata: **LANCHONETE NOVAES E SALDANHA LTDA**
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis (marmitex) incluindo transporte e distribuição nos locais de consumo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Vr. Unit	Vr. Total
1	Und	Refeição tipo Quentinha com cardápio variado Peso de cada 750 grs.	34.840	14,98	521.903,20

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.39.00.00.00.00 0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	611
	2.097 – Gestão do CAPS I	3.3.90.39.00.00.00.00 0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672
		3.3.90.39.00.00.00.00 0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	673
	2.098 - Gestão do CAPS AD	3.3.90.39.00.00.00.00 0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	688
		3.3.90.30.00.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689
	2.099 – Gestão do Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	3.3.90.39.00.00.00.00 0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	705
		3.3.90.30.00.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	706
	2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.00.00.00.00 0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	781
		3.3.90.39.00.00.00.00.0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782

Cataguases, 09 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
Wilmar Novaes Saldanha / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. Municipal de Saúde
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 171/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ALYSSON DA SILVA GRAVINA 03853407617 CNPJ 13.061.963/0001-47, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, ELABORAÇÃO E ANÁLISES DE RELATÓRIOS, BEM COMO A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CATAGUASES/MG.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, prestação de serviços técnicos profissionais no processamento, preenchimento, elaboração e análises de relatórios, bem como a transmissão de informações referentes ao SIOPS-SISTEMA de informações sobre orçamentos públicos em saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.

Do Preço e Quantitativo: O preço global do presente contrato é de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o termo de referência da Secretaria de Saúde através do memorando 165/2022 da Coordenaçao de Compras, Contabilidade e Financeiro

Da Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 03 de agosto de 2022 e término em 02 de agosto de 2023.

Dos Recursos Financeiros: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
SECRETARIA DE SAÚDE Centro de Custo: 08 Atividade: 426 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Cataguases, 03 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Alysson da Silva Gravina / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Vinicíus Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Carla Rivone Lopes / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.027.398/0001-71, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAGUASES - MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 020/2022 nos itens listados na Cláusula Primeira.

DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de **03 de agosto de 2022**, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR REAJUSTADO
8	Metildopa 250mg	comp	SANVAL	0,34	**0,39**
22	Paracetamol 500mg	comp	PRATI	0,10	**0,1311**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 06 de janeiro de 2023 contados a partir de 03 de agosto de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 03 de agosto de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Thais Caroline Candeia Baseggio / Empresária
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Vinicíus Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

SEGUNDO TERMO ADITIVO RETIFICADO
APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA EMARTINS ATACADISTA LTDA, CNPJ: 40.464.205/0001-42, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CATAGUASES/MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 nos itens listados na Cláusula Primeira.

DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de **28 de julho de 2022**, devido a áleas extracontratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

ITEM	Produto	UND	Marca	Vr. Unit.	Preço reajustado
1	Achocolatado em pó	Und	CHOCOMINAS	3,15	**4,09**
3	Açúcar refinado	Und	GUARANI	5,19	**6,19**
35	Leite condensado	Pct	CAMPOS DO JORDÃO	4,48	**5,28**
36	Leite em pó instantâneo	Pct	TOTALAC	11,57	**16,29**
40	Margarina vegetal	Pct	DELÍCIA	5,99	**8,99**
47	Óleo de soja	Und	VILA VELHA	9,73	**13,19**
54	Suco concentrado de caju	Und	GRANVILLE	3,94	**5,15**
58	Vinagre de maçã	Und	BELMONT	5,34	**5,69**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 02 de janeiro de 2023 contados a partir de 28 de julho de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das mesmas dotações orçamentárias consignadas na ata de registro de preços.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Emerson Martins Machado / Empresário
Rodrigo Webster Barbosa Esteves / Procurador Geral do Município
Ana Carolina Almeida Damasceno / Sec. de Desenv. Social
Testemunhas: Lavínia do Carmo Diniz / Janete Aparecida Garcia

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Cataguases, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, divulga a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudo de futura LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga para execução dos serviços de eficientização, operação e manutenção da iluminação pública; implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações e usina fotovoltaica do Município de Cataguases. O evento será realizado às 14:00h do dia 23 de agosto de 2022 no Lions Clube de Cataguases – MG, localizado à Av. Humberto Mauro, 50 - Centro, Cataguases - MG, 36773-012. A documentação prévia sujeita a alterações referente ao estudo da futura licitação está disponível no site https://cataguases.mg.gov.br/aberta-a-consulta-publica-da-ppp-de-cidade-inteligente/.

Terceiros

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Pregoeiro do Hospital de Cataguases torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022, cujo objeto é a aquisição imediata de equipamentos hospitalares em atendimento ao Hospital Cataguases "Santa Casa de Misericórdia". Abertura da Disputa de Preços: 26 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. (horário de Brasília). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://apoiocotacoes.com.br/ e pelo sítio https://www.hospitaldecataguases.com.br/, a partir desta publicação.

Cataguases-MG, 12 de agosto de 2022

ELIERMES TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro do Hospital de Cataguases

A CAIXA ESCOLAR "JOTA DE SOUZA" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de agosto de 2022, às 13:00 horas, Processo licitatório nº 10/2022, Modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. "Dr. Norberto Custódio Ferreira", localizada na Praça Joaquim Costa Cruz, n° 67, CEP. 36773-540, telefone: (032)3421-1895 email:escola.97331@educacao.mg.gov.br, até o dia 23/08/2022 às 11:00 h.

A CAIXA ESCOLAR "JOTA DE SOUZA" torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de agosto de 2022, às 13:00 horas, Processo licitatório nº 11/2022, Modalidade Convite para a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. "Dr. Norberto Custódio Ferreira", localizada na Praça Joaquim Costa Cruz, n° 67, CEP. 36773-540, telefone: (032)3421-1895 email:escola.97331@educacao.mg.gov.br, até o dia 23/08/2022 às 11:00 h.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CATAGUASES – CONDEF, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4.385/2017 e;

Considerando a apresentação e aprovação, por unanimidade, em plenária realizada no dia 05/08/2022;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição da Sra. Lúcia Benedita Ferraz Lima pelo Sr. Silas Guimarães Toledo como Conselheiro Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 05/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 05 de agosto de 2022

Cláudio Amâncio Luiz
Presidente do CONDEF

RESOLUÇÃO 007/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL através de sua Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei 4.789/2021 e;

Considerando a apresentação e aprovação em reunião ordinária no dia 10/08/2022;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a substituição do Sr. Paulo Henrique da Silva pela Sra. Sandra da Costa Vieira Theodoro como Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Art. 2º. Aprovar a substituição da Sra. Andreza de Serna da Silva pela Sra. Sandrea Helena Venturini como Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 10/08/2022.

Cataguases, 10 de Agosto de 2022

Rita Suely Bento
Presidente do COMPIR

RESOLUÇÃO N° 027/2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO PECUNIÁRIO ESTADUAL RECUPERA MINAS NO ÂMBITO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAGUASES – CMAS, criado pela Lei nº 2.545 de 01 de março de 1996, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo municipal e Sociedade Civil e conforme as atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.484/2017; e

CONSIDERANDO as deliberações das Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social realizadas nos dias 24/06/2022 e 29/07/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema

Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.511 de 09 de janeiro de 2022, que Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundações, chuvas intensas enxurradas, alagamentos, deslizamentos, movimentações de terra e riscos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.484/2017, que dispõe sobre a definição, normatização e regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cataguases-MG;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução SEDESE Nº 08/2022, de 04 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o repasse do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social dos Municípios Mineiros em situação de emergência ou estado de calamidade pública que tenham população desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO apresentação da relação de famílias beneficiadas/incluídas no Recupera Minas pelo setor Cadastro Único (CadÚnico); em atendimento à condicionalidade anteriormente prevista por este Conselho até o dia 31/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário de Assistência Social no Município de Cataguases-MG será gerido e concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante critérios dispostos nesta Resolução.

§ 1º O gestor municipal responsável pela Assistência Social deverá articular com os gestores das políticas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários à provisão de que trata o caput.

§ 2º O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário, na forma de auxílio pecuniário, compõe a Rede de Proteção Social Básica, constituindo-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa reduzir vulnerabilidade social provocada pelo fator que ocasionou a situação de emergência ou de calamidade pública, destinado somente quando o Município decretar situação de emergência ou estado de calamidade, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de risco e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família decorrentes de desastres e de calamidade pública e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 2º – O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário destina-se às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causada pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sua sobrevivência, à sua acolhida e/ou ao seu convívio:

I– A segurança de sobrevivência: deve prover meios para a sobrevivência material e de redução de danos sobre sua autonomia;

II– A segurança de acolhida: deve garantir por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, quando houver o serviço, o direito ao abrigo, a recuperação da própria segurança do convívio;

III– A segurança de convívio: deve garantir condição de minimização das rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar.

Art. 3º – O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário é provisão suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, prestada aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária em virtude de situações de calamidades públicas e de emergências e será ofertado na modalidade de pecúnia, em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor máximo permitido para o Benefício Eventual Auxílio Pecuniário será definido conjuntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º – Diretrizes para concessão do Benefício Eventual Auxílio Pecuniário:

I– Mapeamento e identificação do público pelo Cadastro Único (CadÚnico) com perfil de atendimento que tenha sido afetado pela a situação de calamidade pública ou de emergência;

II– Pagamento em pecúnia através de cartão de débito ao responsável familiar constante no Cadastro Único (CadÚnico);

III– O Cadastro Único (CadÚnico) será utilizado para fins de elegibilidade da concessão do Benefício Eventual Auxílio Pecuniário, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, considerando prioritariamente as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza.

Art. 5º – Dos documentos obrigatórios para o recebimento do benefício:

I – Documentos pessoais;

II – Comprovante de endereço.

Art. 6º - Critérios para elegibilidade:

I – Ter sido atingido pelo evento das cheias e constar em cadastro da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases através de Formulário Nacional para Registro de Informações em Situações de Emergência e Calamidade no SUAS;

II – Possuir Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, devidamente atualizado, nas faixas de renda de extrema pobreza, pobreza e baixa renda apontado pelo setor (CadÚnico);

III – Ser beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

PARÁGRAFO ÚNICO: da excepcionalidade – casos que não constem em Formulário para Registro de Informações em Situação de Emergência e Calamidade, mas que o risco ou a interdição do imóvel de residência, agravados em decorrência das chuvas, estejam identificados em laudo atualizado da Defesa Civil; respeitada a condicionalidade de renda, conforme inciso II.

Art.7º– Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I– A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefício Eventual Auxílio Pecuniário, bem como o seu financiamento;

II– A elaboração de um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento da concessão;

III– A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

IV– A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação ou redução da concessão dos benefícios emergenciais;

V– A expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios emergenciais;

VI– O cadastramento e acompanhamento das famílias através do Formulário Nacional para Registro de Informações em Situações de Emergência e Calamidade e nos demais serviços socioassistenciais;

VII – A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios emergenciais e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º – Compete ao setor Cadastro Único (CadÚnico):

I – Realizar a busca ativa;

II – Cadastrar as famílias;

III – Atualizar o Cadastro Único (CadÚnico);

IV – Apresentar a relação de famílias com perfil correspondente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – O monitoramento e a avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;

II – O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

III – A reformulação, a cada ano, quando se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais emergenciais.

Art. 10º – As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/07/2022.

Cataguases, 29 de julho de 2022.
Murilo Matias de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 008/2022

O CONSELHO DO IDOSO DE CATAGUASES – CONSIC - através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a apresentação e aprovação em Plenária realizada em 04/08/2022;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a substituição da Sra. Elaine Ferraz Rodrigues pela Sra. Mariely Martins Costa como Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Conselho do Idoso de Cataguases - CONSIC;

Art. 2º- Aprovar a substituição da Sra. Edilaine da Silveira Medeiros pelo Sr. Wagner Lopes Rodrigues como Conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Conselho do Idoso de Cataguases - CONSIC;

Art. 3º- Aprovar a substituição do Sr. Wagner Lopes Rodrigues pelo Sr. Antônio Augusto Pereira da Silva como Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Conselho do Idoso de Cataguases - CONSIC;

Art. 4º- Aprovar a substituição da Sra. Mariely Martins pela Sra. Elaine Ferraz Rodrigues como Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Conselho do Idoso de Cataguases - CONSIC;

Art. 5º- Aprovar a substituição do Sr. Júnio Elias da Silva Valentim pelo Sr. Sérgio Luiz dos Reis Narciso como Conselheiro Titular representante da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo no Conselho do Idoso de Cataguases - CONSIC;

Art. 6º- Aprovar a substituição do Sr. José Geraldo Ferreira da Silva pelo Sr. Júnio Elias da Silva Valentim como Conselheiro Suplente representante da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo no Conselho do Idoso de Cataguases - CONSIC;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 07/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 04 de Agosto de 2022.

Antônio Augusto Pereira da Silva
Presidente do CONSIC

RESOLUÇÃO 009/2022

O CONSELHO DO IDOSO DE CATAGUASES – CONSIC - através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e;

Considerando apresentação e deliberação, unânime, em Plenária realizada no dia 04/08/2022;

Resolve:

Art. 1º- Eleger e empossar a Diretoria do CONSIC com mandato de 01 (um) ano, iniciando no dia 04/08/2022 e terminará em 04/08/2023, ficando assim constituída:

Presidente: Antônio Augusto Pereira da Silva;

Vice Presidente: Sérgio Luiz dos Reis Narciso;

1° Secretária: Rosení Morais;

2° Secretário: José Antônio Mariano

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 04 de Agosto de 2022.

Antônio Augusto Pereira da Silva
Presidente do CONSIC

Edital de Chamamento
nº001/2022
Cemitério São José

DIVULGA CHAMAMENTO DE FAMILIARES E INTERESSADOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE TÚMULO.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, através da Secretaria de Administração, considerando a instauração da sindicância preliminar nº 069/2022, torna público pelo presente Edital, em que ficam NOTIFICADOS os familiares e interessados que receberam a Concessão de Uso do Túmulo nº 1433, Banca 01, Quadra 02, no Cemitério São José, Cataguases/MG, a comparecerem no Setor de Controle Interno Municipal, localizado no Paço Municipal, na Praça Santa Rita nº 498, Centro, Cataguases/MG, munidos da documentação referente ao Túmulo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Cataguases, 09 de agosto de 2022

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO
EMILIA DE SOUSA MENTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ônibus vão adotar catracas eletrônicas e Catrans busca novas tecnologias para transporte coletivo

Nos próximos meses, Cataguases vai contar com catracas eletrônicas em seus ônibus. Para conhecerem de perto as vantagens e funcionalidades dessa tecnologia, os coordenadores da Catrans, Fabrício Zulato e Rogério Athouguia, participaram do 35º Seminário Nacional de Transporte Urbano. Maior feira latino-americana de transporte, o evento aconteceu em São Paulo entre os dias 9 a 11 deste mês, e teve ainda a participação de empresas de transporte coletivo de Cataguases. As palestras, as trocas de experiências com gestores do sistema de transporte de outras cidades e as rodas de conversas com diversos empresários do setor ampliaram o conhecimento sobre o que poderá ser, gradativamente, implantando em nossa cidade, a fim de modernizar e tornar o sistema ainda mais eficiente e de melhor qualidade para seus usuários.

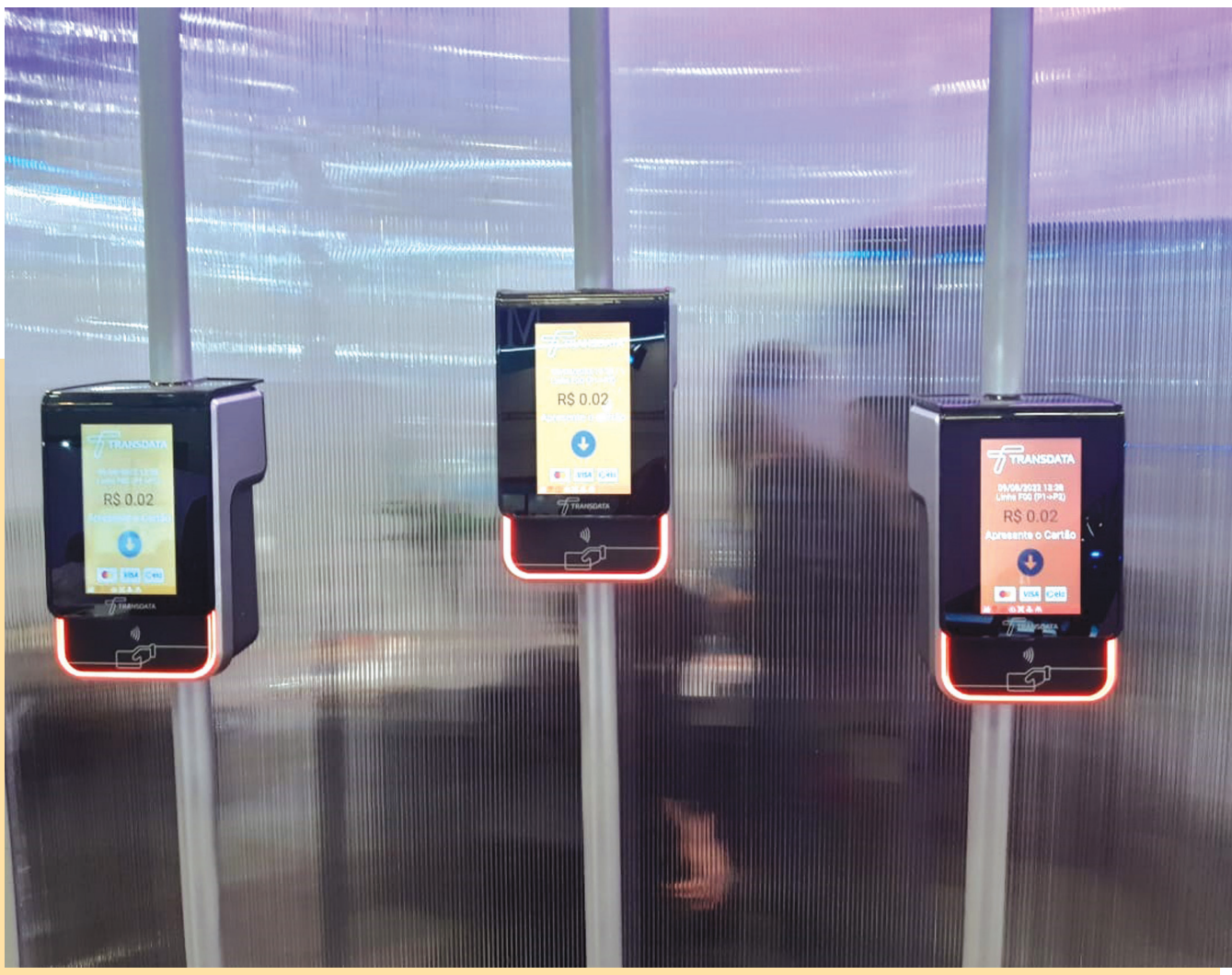

A previsão é de que as catracas eletrônicas sejam implantadas pelas empresas de ônibus até outubro

Centro de Convivência do Idoso promove sua tradicional Festa Julina

A alegria tomou conta da Festa Julina do Pró-Idoso, realizada no último dia 29, no Centro de Convivência do projeto. Pastel, canjiquinha, brigadeiro, cocada, pé-de-moleque, bolo de cenoura com cobertura de chocolate e refrigerante foram os aperitivos para bons sorrisos e aquela prosa gostosa ao som de música de qualidade. Este foi o terceiro grande evento realizado no local após a pandemia do Novo Coronavírus. Motivos para celebrar a vida e valorizar a liberdade não faltaram, depois de passar pelo isolamento dos últimos anos. Para deixar a festa ainda mais animada, a quadrilha julina parou o Trânsito na Avenida Guido Marliére e teve também a apresentação do Grupo de Bate-Pau do Centro de Convivência do Idoso.

A aposentada Maura Guedes, 83 anos, moradora do centro, celebrou a volta da Festa Julina no espaço. "Nós sempre temos esperança no amanhã e ela é a última que morre. O dia seguinte sempre vai vir diferente a partir do momento que você sentir isso. Então, a gente sempre esperou que a pandemia passasse e que pudéssemos estar aqui de volta. Valeu a pena acreditar, porque agora retomamos com a confraternização nas festividades", afirmou.

A coordenadora do projeto, Lúcia Lima, também comemorou o retorno. "Os idosos que frequentam o Centro de Covivência são pérolas e eles estavam adoecendo. Nós chegamos a perder amigos aqui por conta da pandemia. Esta é a segunda casa dessas pessoas e nós estamos buscando fazer o melhor para os frequentadores", disse.

Atualmente acontecem no local as oficinas de desenho, violão, trabalhos manuais com reciclagem, dança de salão, ginástica, rodas de conversa e jogos. Para se inscrever, o interessado deve ter mais de 55 anos e apresentar no local a carteira de identidade e os comprovantes de residência e de vacinação contra a COVID-19.

O espaço funciona de segunda a sexta, de 7 da manhã às 4 horas da tarde. O telefone de contato do Centro de Convivência do Idoso é 3429-2659, que também funciona como WhatsApp. ■